

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 5 de maio de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 30/04/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7850

Número de Autenticidade: 97b9deb47d86bbb286705fd5472da859

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

TRIBUNAL PLENO**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 30/4/2025

REPUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO POR INCORREÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 12, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Aprova o Plano de Obras do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça Estaduais deverão elaborar Plano de Obras a partir de seus programas de necessidades, de seus planejamentos estratégicos e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010, dispondo, dentre outros aspectos, sobre o planejamento, execução e monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Portaria TJRR/PR n. 1427, de 22 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação do sistema de priorização de obras no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o ganho efetivo com o estabelecimento de critérios, avaliações e requisitos técnicos para definição das necessidades e prioridades do Poder Judiciário do Estado de Roraima no que diz respeito as reformas e obras de imóveis em suas unidades; e

CONSIDERANDO que a elaboração de um Plano de Obras será instrumento facilitador para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos relativos aos orçamentos anuais, aos planos plurianuais e a estratégia desta Corte, especialmente no que diz respeito às perspectivas de despesas nos exercícios financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Obras do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme priorização que consta do anexo único.

Art. 2º O Plano de Obras, na existência de outros fatores de relevância, poderá sofrer alterações, desde que plenamente justificadas e aprovadas pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 3º As obras prioritárias são segregadas em três grupos, de acordo com o seu custo total estimado:

I - Grupo 1 - Obras de pequeno porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no Art. 3º da Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010.

II - Grupo 2 - Obras de médio porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no Art. 3º da Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010.

III - Grupo 3 - Obras de grande porte. São aquelas cujo valor se enquadra no estabelecido no Art. 3º da Resolução CNJ n. 114, de 20 de abril de 2010.

Parágrafo único. As obras emergenciais e as obras de pequeno porte, mesmo que não estejam contempladas na Tabela de Priorização de Obras, poderão ser executadas a qualquer momento.

Art. 4º O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima observará o Plano de Obras nas solicitações de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Caso haja algum impeditivo técnico, operacional ou legal para a execução da obra, poderão ser alocados créditos orçamentários ao empreendimento classificado na ordem subsequente, desde que apresentada justificativa circunstanciada.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos ao Presidente do Tribunal, acompanhados das respectivas justificativas técnicas.

Art. 6º Fica revogada a Resolução TJRR/TP n. 15, de 7 de junho de 2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Cupello
Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PRIORIZAÇÃO DE OBRAS

ITEM	OBRA	NOTA FINAL	CUSTO ESTIMADO	PREVISÃO DO PERÍODO DA OBRA
1	Palácio da Justiça – Reforma do Gabinete da Presidência, GABJA, Unidade Ambulatorial e Assessoria da Presidência. Reforma da escada próxima ao elevador e instalação de elevador panorâmico.	10,5	R\$ 800.000,00	1º semestre de 2025
2	CASA 6 - Complexo Sócio-Cultural do TJRR – Reforma para receber o GMF	Não aplicável	R\$ 500.000,00	2º semestre de 2025
3	Sede Administrativa – Pintura externa, adequação do sistema de combate a incêndio e adequações de <i>layout</i> .	10,5	R\$ 1.000.000,00	2º semestre de 2025
4	Expansão do sistema de geração de energia com painéis fotovoltaicos	Não aplicável	R\$ 10.000.000,00	2º semestre de 2025
5	Residência Oficial para Magistrado na Comarca de Pacaraima	Não aplicável	R\$ 650.000,00	1º semestre de 2026
6	Fórum Cível – Reorganização de <i>layouts</i> com instalação de novas divisórias, forro modular, infraestrutura elétrica de baixa tensão, rede lógica, substituição das esquadrias e construção de banheiros em todos os pavimentos.	10,0	R\$ 8.000.000,00	1º semestre de 2026
7	Arquivo Geral - Prédio da Avenida Gal Ataíde Teive	10,0	R\$ 800.000,00	2º semestre de 2026
8	Construção de Muro Perimetral e Abrigo para Grupo Gerador na Comarca de Bonfim	Não aplicável	R\$ 690.000,00	2º semestre de 2026
9	Casa 10 – Reforma para ampliação do Centro Médico e de Qualidade de Vida.	Não aplicável	R\$ 1.400.000,00	2º semestre de 2026
TOTAL ESTIMADO			R\$ 23.840.000,00	

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 13, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a gestão e destinação de bens apreendidos em procedimentos criminais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Roraima a partir da entrada em vigor da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023 introduziu na estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos – DGBA, dispondo de um Setor de Inventário, a quem compete operacionalizar o registro, guarda, armazenamento, controle, transporte e destinação dos bens no âmbito do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito da Justiça do Estado de Roraima, o procedimento administrativo atinente à gestão e destinação dos bens apreendidos que acompanham procedimentos criminais ou procedimentos administrativos pré-processuais; e

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0006291-85.2025.8.23.8000 e a necessidade de compilar, unificando, as normas referentes à gestão e destinação dos bens apreendidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

RESOLVE:**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º A gestão e destinação dos bens apreendidos que acompanham procedimentos criminais ou procedimentos administrativos pré-processuais, a exemplo do Inquérito Policial, do Termo Circunstanciado de Ocorrência e do Boletim de Ocorrência, sem prejuízo de outros eventuais procedimentos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observarão as normas legais aplicáveis e as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 2º Os bens apreendidos que acompanham procedimentos criminais ou procedimentos administrativos pré-processuais, devidamente relatados, serão recebidos na Comarca de Boa Vista e nas Comarcas do Interior pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos – DGBA, vinculada à estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR, por meio dos seus setores competentes.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos providenciará o regular cadastramento do bem apreendido nos sistemas processuais eletrônicos.

Art. 4º O regular cadastramento do bem apreendido no Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB, na base de dados do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução n. 483, de 19 de dezembro de 2022, fica a cargo da unidade judicial competente pelo procedimento criminal ou procedimento administrativo pré-processual.

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos não receberá objetos pessoais dos investigados, tais como, documentos, roupas e acessórios que não tiverem ligação com o fato.

Parágrafo único. Os objetos referidos no *caput* deste artigo deverão ser entregues à família do investigado ou acautelados pela Polícia Judiciária para devolução posterior, em observância às disposições do inciso II do art. 6º, do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

Art. 6º Os Cartórios Judiciais, após certificação da existência de bem vinculado a processos que tramitam na própria unidade judicial, envidados os procedimentos necessários e as cautelas da posse de boa-fé, farão imediata conclusão do procedimento ao juiz, que determinará:

- I – restituição;
- II – destruição;
- III – alienação antecipada;

IV – doação;

V – manutenção sob guarda, nos casos em que seja imprescindível para a persecução penal; e

VI – leilão.

§ 1º A determinação para a destinação final do bem, quando o mesmo for mantido sob a guarda do Poder Judiciário, nos termos do inciso V deste artigo, será promovida quando prolatada a sentença; quanto às demais providências, contidas nos incisos I, II, III, IV e VI, deverão ser promovidas quando do recebimento da denúncia, sempre que possível.

§ 2º Armas de uso permitido ou restrito, devidamente registradas e autorizadas, podem ser restituídas aos legítimos proprietários, observadas as anotações constantes da Resolução CNJ n. 134, de 21 junho de 2011 e do Decreto Federal n. 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 ou normas posteriores que a venham substituí-las.

§ 3º A entrega da arma de fogo, nos termos do parágrafo anterior, fica condicionada à apresentação, pelo legítimo proprietário, à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, dos seguintes documentos:

a) Guia de Trânsito ou Guia de Tráfego, original, nos termos do Decreto Federal n. 11.615, de 2023 e da Instrução Normativa DG/PF n. 201, de 9 de julho de 2021 da Polícia Federal ou norma posterior que a venha substituí-la;

b) Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, que constitui documento comprobatório do ato administrativo de cadastro da arma de fogo, com o número do referido cadastro, vinculado à identificação do proprietário e à finalidade legal que motivou a aquisição da arma de fogo, concedido pela Polícia Federal ou pelo Comando do Exército, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal n. 11.615, de 2023; e

c) documento de autorização de porte de arma de fogo nos respectivos territórios, quando for o caso.

§ 4º A remessa de processos para a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos deverá ser realizada por meio do processo eletrônico judicial oficial, *via remessa*, ficando vedado o envio por meio de malote digital e/ou e-mail.

§ 5º Não deverão ser encaminhados processos para a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos sem que haja a devida manifestação do juízo responsável sobre a destinação do bem.

§ 6º O procedimento administrativo que se refere ao encaminhamento de bens para perícia e a decisão judicial que confere declínio de competência deverão ser tratados por meio do procedimento eletrônico administrativo SEI.

Art. 7º Caso não tenha sido determinada na sentença a destinação do bem apreendido, a Secretaria ou Cartório Judicial fará promoção nos autos ao juiz, para a devida manifestação de destinação, antes do arquivamento, em observância ao art. 2º da Resolução CNJ n. 134, de 2011.

Art. 8º Em caso de desarquivamento, desde que esteja dentro do prazo de 90 (noventa) dias do trânsito em julgado, seja para restituição, destinação, laudo pericial ou encaminhamento a outro órgão, a movimentação deverá ficar registrada no sistema interno de cadastro de objetos do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo único. Os bens apreendidos não destinados na sentença, cujos processos encontram-se arquivados, com o trânsito em julgado há mais de 90 (noventa) dias, deverão ser tratados por meio de procedimento eletrônico administrativo SEI, não havendo necessidade de desarquivamento dos autos, cabendo ao juízo do processo, ao qual o bem encontra-se vinculado, declarar o seu perdimento e encaminhá-lo à Corregedoria-Geral de Justiça para destinação.

Capítulo II

Do Procedimento de Arrecadação dos Bens Apreendidos

Art. 9º A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos efetuará a arrecadação dos bens no local em que se encontrarem, seja na Comarca de Boa Vista ou nas Comarcas do Interior, salvo as exceções previstas nesta Resolução ou em outras normas legais.

Parágrafo único. Os bens apreendidos arrecadados ficarão sob a guarda da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

Art. 10. O procedimento de arrecadação de bens apreendidos compreende o recolhimento do bem, no local em que se encontrar, e o conseqüente transporte e armazenamento em depósito judicial, sob a gestão da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, observadas as seguintes etapas:

I – catalogação: ato inaugural por meio do qual o Juízo oficia, *via SEI*, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, indicando a listagem de bens, sejam aqueles vinculados a processo ou mesmo os não vinculados, que se encontrem passíveis de arrecadação (recolhimento e transporte para o depósito da DGBA);

II – verificação: ato interno por meio do qual a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos deverá realizar a confrontação dos dados referentes ao bem, dispostos no ofício encaminhado pelo Juízo ao referido setor, com aqueles dados presentes no processo, ao qual o bem se encontre vinculado;

III – constatação: ato por meio do qual a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, através de seus setores competentes, deslocar-se-á até o lugar onde o bem apreendido se encontre, a exemplo de Fórum, Delegacia, depósito ou Comarca, a fim de inspecioná-lo *in loco*, atestando se o bem guarda correspondência com a indicação e características assinaladas no ofício encaminhado pelo Juízo à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos;

IV – remoção: uma vez realizados, sequencialmente, os procedimentos descritos nos incisos anteriores, e em havendo conformidade do bem indicado pelo Juízo no ofício inaugural com aquele inspecionado *in loco* pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, o bem apreendido deverá ser removido pela referida unidade, tomadas as cautelas de praxe;

V – transporte: após removido, o bem apreendido deverá ser imediatamente transportado, observadas as devidas cautelas, ao depósito judicial sob gestão da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos;

VI – armazenamento: realizados, sequencialmente, os procedimentos descritos nos incisos anteriores, o bem apreendido deverá ser armazenado no depósito judicial sob gestão da DGBA; e

VII – cadastramento: uma vez armazenado, proceder-se-á ao seu imediato cadastramento nos sistemas eletrônicos oficiais, tais como no Projudi, SCBA, SNGB, dentre outros.

§ 1º As disposições deste artigo não se aplicam às armas de fogo e munições, bem como aos veículos automotores, elétricos, de propulsão humana, de tração animal, de reboque, semirreboque ou quaisquer outras modalidades de veículos, cujo procedimento obedecerá normativa própria.

§ 2º As disposições deste artigo também não se aplicam às drogas, substâncias ou produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

§ 3º Nas hipóteses de entrega dos bens apreendidos por outros órgãos ou unidades diretamente nas dependências da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, o horário de funcionamento, para fins de recebimento, será das 8h às 16h, ininterruptamente.

§ 4º Cada ofício a ser remetido pelo Juízo à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, nos termos do inciso I do presente artigo, indicando a listagem de bens apreendidos passíveis de arrecadação, deve estar adstrito a um só processo, de modo que cada ofício esteja associado a apenas um processo independentemente da quantidade de bens, para não comprometer ou tumultuar o procedimento de arrecadação a ser realizado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

Capítulo III Das Espécies de Bens Apreendidos

Seção I Dos bens de pequeno valor

Art. 11. Não decretado o perdimento do bem, sendo conhecido o seu proprietário ou detentor, a Secretaria ou Cartório Judicial, após as devidas anotações e cadastramentos internos, não sendo necessário cadastrar no SNGB/CNJ, intimará o proprietário/possuidor para fins de restituição, sob pena de destinação diversa, sem possibilidade de reclamação futura.

Parágrafo único. Remanescendo o bem sob a guarda do Poder Judiciário, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor da alienação, o bem deve ser destinado à doação ou destruição, ouvido o Ministério Público.

Seção II Dos bens inservíveis

Art. 12. Os bens sem condições de uso, por sua natureza ou seu estado de conservação, serão desde logo noticiados ao juiz para, em decisão motivada, determinar a destruição.

§ 1º As armas brancas devem ser efetivamente prensadas.

§ 2º Os demais bens devem ser encaminhados para inutilização ou destruição.

Seção III Dos bens perecíveis

Art. 13. Os bens perecíveis deverão ter destinação imediata, na modalidade doação, preferencialmente para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, em decisão motivada do juízo competente ou pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Seção IV

Dos bens de proprietário não localizado

Art. 14. Os bens cujo proprietário não é conhecido ou não foi devidamente localizado, tomadas as cautelas da posse de boa-fé e depois de ponderada a antieconomicidade do leilão, serão destinados para doação ou destruição, após 90 (noventa) dias do trânsito em julgado da sentença.

Seção V

Dos bens de valor econômico apreendidos

Art. 15. Os bens de valor econômico representativo, tais como veículos automotores, embarcações, motocicletas, maquinários pesados e outros, tomadas as cautelas legais, ainda no curso do processo, serão objeto de alienação antecipada no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme art. 22, IV, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024.

§ 1º O Cartório ou Secretaria Judicial, ao tomar conhecimento do recebimento do bem descrito no *caput*, fará imediata conclusão do feito ao juiz, o qual determinará a devolução, o perdimento ou outra destinação.

§ 2º Os casos de perdimento ou de destinação deverão ser informados à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com a devida autorização para providências de alienação.

Seção VI

Dos bens apreendidos nos crimes descritos na Lei n. 11.343/2006

Art. 16. A apreensão de veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte e dos maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos na Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 será imediatamente comunicada pela autoridade de polícia judiciária responsável pela investigação ao juízo competente, devendo a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos receber somente as armas e as munições.

Seção VII

Arma de fogo, munições e material bélico apreendido

Art. 17. As armas de fogo, sem registro ou autorização, após a realização da perícia e da juntada do laudo ao processo, quando não mais interessarem à persecução penal, ainda que vinculadas a processos do Tribunal de Júri, devem ser remetidas à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, mediante termo nos autos, ao Comando do Exército Brasileiro, para destruição.

Art. 18. Quanto ao depósito, transporte e guarda, será observado o disposto na Resolução CNJ n. 134, de 2011, e internamente, no âmbito do Poder Judiciário de Roraima, terá o seguinte procedimento:

I – cadastramento no sistema oficial de processo eletrônico, com o número do feito;

II – cadastramento no Sistema Nacional de Gestão de Bens – SNGB; e

III – encaminhamento, pelas unidades Policiais competentes, à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, mediante termo nos autos, para providências de encaminhamento ao Comando do Exército Brasileiro.

§ 1º As armas de fogo e munições, vinculadas a processos das Comarcas do Interior, deverão ser encaminhadas de imediato à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, após a elaboração do laudo de exame pericial realizado pelo Instituto de Criminalística.

§ 2º O horário de funcionamento, para fins de recebimento das armas de fogo e munições no âmbito da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, será das 8h às 16h, ininterruptamente.

Art. 19. O encaminhamento ao Comando do Exército Brasileiro requer as seguintes providências:

I – elaboração de Laudo Técnico;

II – intimação das partes sobre o resultado do laudo;

III – intimação do Ministério Público;

IV – notificação do proprietário de boa-fé, para manifestação quanto ao interesse na restituição;

V – decisão fundamentada para manutenção do bem nos autos, desde que extraordinariamente necessário para a persecução penal; e

VI – devolução nas hipóteses em que a arma seja das Forças Armadas ou das Polícias Judiciárias e Militar. Parágrafo único. O Gabinete Militar do Poder Judiciário de Roraima realizará o transporte das armas e/ou munições, interna e externamente, conforme calendário anual do Comando do Exército Brasileiro para recebimento, custódia e destruição de armas de fogo, acessórios e munições, e ainda quando a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos solicitar.

Seção VIII

Arma branca e arma de fabricação caseira apreendida

Art. 20. As armas brancas e as de fabricação caseira serão imediatamente destruídas na forma determinada pelo juiz, devendo a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos responsabilizar-se pela operacionalização, gestão e fiscalização da destruição.

Seção IX

Da moeda nacional e da moeda estrangeira apreendidas

Art. 21. O dinheiro recebido em juízo pelo Diretor de Secretaria/Cartório Judicial, após imediato exame das notas, deverá ser depositado em conta judicial vinculada ao processo.

Parágrafo único. Caso não haja posto bancário no prédio-sede da Justiça ou na Comarca, os valores deverão ser levados pela Polícia Civil, ainda na fase investigativa, ou por Oficial de Justiça, na fase da ação penal, acompanhado da estrutura de segurança compatível com o volume e o valor da moeda.

Art. 22. Os valores em moeda estrangeira deverão ser encaminhados para a agência do Banco do Brasil mais próxima, que realizará a conversão da moeda, depositará o numerário em conta vinculada e remeterá a moeda estrangeira ao Banco Central do Brasil, nos termos do Manual de Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º Nos casos em que haja antieconomicidade na conversão dos valores da moeda estrangeira, em virtude da falta de valor de mercado, as notas deverão ser destinadas de imediato para doação ou destruição, conforme incisos II e IV, art. 6º, desta Resolução.

§ 2º Em sendo o caso, a doação poderá ser feita para representação diplomática do respectivo país, com fulcro no art. 60-A, § 3º, da Lei Federal n. 11.343, de 2006.

Seção X

Dos cheques e títulos apreendidos

Art. 23. Os cheques apreendidos deverão ser compensados, depositando-se o valor correspondente em conta remunerada à disposição do juízo, mantendo-se cópia nos autos.

Parágrafo único. Cheques em branco, não sendo documentos suspeitos de falsificação, serão anulados e assim mantidos sob guarda no cartório/secretaria, com cópia nos autos, informando-se a respectiva instituição bancária.

Seção XI

Dos equipamentos de informática apreendidos

Art. 24. A apreensão pode ser apenas do dispositivo de armazenamento, que poderá ser retirado pela Polícia Judiciária, avaliada a possibilidade de leitura em outros equipamentos, podendo os demais componentes de informática serem restituídas aos seus detentores, independentemente da solução do processo.

Parágrafo único. Equipamentos cuja alienação seja antieconômica devem ser doados à rede pública de ensino, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica.

Seção XII

Do telefone celular apreendido

Art. 25. Aparelhos celulares apreendidos deverão ser restituídos e, na hipótese de não localização do proprietário, o juiz determinará sua destruição, por conter informações de natureza pessoal.

§ 1º A restituição deverá ser realizada ao proprietário perante a apresentação de documentação que comprove sua efetiva propriedade.

§ 2º Em caso de aparelhos novos, cujo proprietário é desconhecido ou não localizado, tomadas as cautelas da posse de boa-fé, os referidos bens serão leiloados.

Seção XIII Dos produtos falsificados apreendidos

Art. 26. Produtos falsificados, tais como tênis, jaquetas, dentre outros, fabricados no território nacional ou estrangeiro, quando inservíveis ao comércio, devem ser doados para entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, desde que retiradas as identificações das marcas indevidamente postas nos produtos, ou destruídos caso sejam inservíveis.

Seção XIV Dos combustíveis líquidos e substâncias inflamáveis apreendidos

Art. 27. Combustíveis líquidos, lubrificantes e demais produtos relacionados às atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis serão destinados da seguinte forma:

I – doação; e

II – destruição/incineração.

§ 1º A doação para órgãos da Administração Pública ocorrerá exclusivamente para fins e uso de interesse social.

§ 2º A destruição dos produtos ocorrerá nos casos em que a utilização para o fim a que se destinam seja comprovadamente impossível e quando não possuir valor econômico para utilização diversa.

Capítulo IV Das Espécies de Destinação dos Bens Apreendidos

Art. 28. Os bens apreendidos poderão ser objeto de restituição, destruição, alienação antecipada, doação, manutenção sob guarda (nos casos em que seja imprescindível para a persecução penal) e leilão, nos termos do art. 6º, da presente Resolução.

Art. 29. A restituição a que se refere o inciso I, do art. 6º, desta Resolução, far-se-á desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante, devendo-se observar o art. 120 e parágrafos, do Código de Processo Penal, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 30. A destruição far-se-á nos casos previstos na presente Resolução e demais normas legais.

Art. 31. A alienação antecipada de que trata o inciso III, do art. 6º, desta Resolução, far-se-á nos casos previstos no art. 15, para preservação do valor dos bens, sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou de depreciação, ou quando houver dificuldade para a sua manutenção.

§ 1º Nos processos de competência criminal serão observados o art. 144-A, do Código de Processo Penal, bem como a Resolução CNJ n. 558, de 2024, de modo que nos processos de competência cível, serão observados os arts. 852 e 853 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 2º O valor arrecadado da alienação ficará depositado em conta vinculada ao juízo até decisão final do processo, procedendo-se com a conversão em renda para a União, Estado ou Distrito Federal, no caso de condenação ou, no caso de absolvição, procedendo-se à devolução ao réu.

Art. 32. A doação a que se refere o inciso IV, do art. 6º, desta norma, far-se-á nos casos previstos na presente Resolução.

Art. 33. A manutenção sob guarda do bem a que se refere o inciso V, do art. 6º, desta Resolução, far-se-á nos casos em que os objetos apreendidos sejam indispensáveis para a persecução da ação penal.

Art. 34. O leilão a que se refere o inciso VI, do art. 6º, desta Resolução, previsto no art. 123, do Código de Processo Penal, o qual dispõe que fora dos casos previstos nos arts. 118 a 122 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se dentro no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão.

Parágrafo único. O saldo do leilão ficará à disposição do juízo para a devida destinação.

Capítulo V

Dos Procedimentos de Segurança dos Bens Apreendidos

Art. 35. O Gabinete Militar do Tribunal de Justiça de Roraima constitui o órgão responsável pela escolta no transporte das armas de fogo, simulacros, armas brancas, munições e acessórios, nas unidades do Poder Judiciário e Instituições do sistema de justiça.

Parágrafo único. A escolta envolve as ações de acompanhamento e de proteção dos(as) servidores(as) e dos objetos durante o período necessário para a movimentação interna ou externa.

Art. 36. A escolta será composta por equipe de policiais militares, tendo o seu quantitativo definido pelo Gabinete Militar, conforme o volume de armas, munições e acessórios a serem transportados.

Art. 37. A escolta no transporte dos bens apreendidos compreende as remessas ordinárias, periódicas e extraordinárias.

§ 1º As remessas ordinárias são aquelas que ocorrem habitualmente, conforme a necessidade do serviço da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

§ 2º As remessas periódicas são aquelas que ocorrem regularmente, no mínimo 02 (duas) vezes ao ano, ou sempre que houver armas sob a responsabilidade do juízo e em condições de imediata destinação ao Exército Brasileiro, para destruição.

§ 3º As remessas extraordinárias constituem medidas excepcionais, a serem programadas por meio de mutirões instituídos pela Corregedoria-Geral da Justiça, em conjunto com o Gabinete Militar e a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, e somente serão realizadas se o número de armas, munições e acessórios a serem remetidos ao Exército, para destruição, em diversas unidades judiciárias do Estado justificar a execução.

Art. 38. A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos deverá informar ao Gabinete Militar a quantidade de armas e de munições entregues ao Exército Brasileiro, no prazo de 10 (dez) dias, antes da remessa periódica ou extraordinária.

Art. 39. A escolta atuará, dentre outros casos:

I – no transporte das armas, de acessórios e de munições de todas as unidades jurídicas ao Comando do Exército para destruição, em cumprimento ao calendário anual de recebimento para custódia e destruição de armas de fogo, acessórios e munições do Exército, conforme art. 7º da Resolução CNJ n. 134, de 2011, e art. 25 da Lei Federal n. 10.826, de 2003;

II – no acompanhamento dos(as) servidores(as) da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos ao Instituto de Criminalística, para conferência, retirada, entrega e transporte das armas e laudos periciais, em atendimento às solicitações das perícias das unidades judiciais criminais;

III – no acompanhamento dos(as) servidores(as) da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos à Justiça Federal para entrega e transporte das armas de fogo, em razão de declínio de competência;

IV – no transporte das armas de fogo ou simulacros nas dependências das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário, quando da restituição às partes ou nas apresentações no plenário do Júri, realizando o acompanhamento desde a saída até a entrega, bem como para o respectivo retorno do bem;

V – transportar e acompanhar os(as) servidores(as) da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos às Corporações e entidades do sistema de justiça (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e Forças Armadas) para restituição das armas de fogo, conforme art. 5º da Resolução CNJ n. 134, de 2011.

Art. 40. Nas escoltas de transporte de armas, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos solicitará, com antecedência, serviço de carga e descarga e transporte adequado, conforme a demanda.

Parágrafo único. A realização da escolta nas dependências do Fórum Criminal será de responsabilidade da guarda do prédio, devendo a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos solicitar o serviço.

Art. 41. Fica autorizado o Corregedor-Geral de Justiça ou Juiz Auxiliar da Corregedoria, após a declaração de perdimento do bem pelo juízo competente, e se assim o requerer, dar destinação aos bens que não possuam mais vínculo processual.

Capítulo VI Dos Bens Apreendidos nas Varas Cíveis

Art. 42. Nos casos expressos em lei, não havendo acordo entre os interessados sobre o modo como se deve realizar a alienação do bem, o juiz, de ofício ou a requerimento dos interessados ou do depositário, mandará aliená-lo em leilão, nos termos do art. 730 do Código de Processo Civil.

§ 1º Nos casos em que os objetos apreendidos sejam veículos, ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias no depósito público e, salvo impedimento legal no caso concreto, o juiz da causa poderá autorizar, intimadas as partes, a venda dos bens em leilão, nos termos do art. 328 da Lei Federal n. 9.503, de 27 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

§ 2º Nos processos ativos, a unidade judiciária deverá intimar a(s) parte(s) interessada(s) para se manifestar(em) em 10 (dez) dias quanto à apreensão;

§ 3º Nos processos arquivados, a unidade judiciária deverá proceder ao desarquivamento, juntar o espelho de remoção de bloqueio e intimar a(s) parte(s) interessada(s) para se manifestar(em) em 10 (dez) sobre o interesse na restituição do bem;

§ 4º Não sendo localizadas as partes, deverá ser expedido edital de intimação, com prazo de 15 (quinze) dias;

§ 5º Após a intimação, caso as partes não tenham manifestado interesse nos bens apreendidos, o juiz determinará o perdimento dos bens e os mesmos serão encaminhados à Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, por meio do processo judicial eletrônico oficial, para que seja providenciado o leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

Capítulo VII Dos Bens sem Vinculação

Art. 43. Fica o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, autorizado a efetivar a arrecadação dos bens apreendidos decorrentes de procedimentos criminais e/ou infracionais que perderam o vínculo com seus respectivos feitos, com a finalidade de, ouvido o Representante do Ministério Público, dar-lhes destinação final, nos termos desta Resolução.

Art. 44. O Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da Infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência:

I – façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que, após intimação, até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

II – façam constar da relação a descrição e caracterização de cada um dos objetos, para o fim de identificação do eventual proprietário;

III – encaminhem, mediante ofício, a relação circunstanciada, solicitando que seja dada destinação final aos referidos bens; e

IV – permaneçam com a guarda dos referidos bens durante a tramitação do processo administrativo até a efetivação da remoção, com a implementação da decisão de destinação final.

Art. 45. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo anterior e seus incisos, o Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação, determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará o edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726 do Código de Processo Civil.

§ 1º Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do Código de Processo Penal.

§ 2º Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após ouvido o Ministério Público, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

I – para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;

II – para venda em hasta pública, preferencialmente em leilão eletrônico, revertendo o produto da venda na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário – Fundejurr e 20% (vinte por cento) ao Fundo de Reequipamento dos órgãos integrantes da Secretaria Segurança Pública do Estado de Roraima, se houver, nos casos em que as entidades às quais poderia ser doado o bem, não se mostrarem interessadas em recebê-lo, conforme dispõe o art. 12 do Provimento TJRR/CGJ n. 10, de 14 de dezembro de 2023; e

III – para doação, sob a forma de incorporação, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, nas hipóteses em que o custo da alienação superar o valor do bem;

Art. 46. No caso do § 2º, inciso III do art. 45 desta Resolução, compete à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima elaborar e manter cadastro de entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social e/ou filantrópica, interessadas em se beneficiar de doações de bens na situação prevista no mencionado dispositivo, cumprindo-lhe:

I – dar conhecimento, por meio da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, às referidas entidades da existência de bens passíveis de lhes serem doados, e aguardar, pelo prazo de 5 (cinco) dias, que se habilitem a tanto; e

II – ultrapassado esse prazo, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos procederá da seguinte forma:

- a) fará instruir o feito administrativo com os pedidos de doação regularmente habilitados;
- b) prestará todas as informações que se fizerem pertinentes;
- c) abrirá vista dos autos ao Representante do Ministério Público designado para opinar; e
- d) fará, a seguir, os autos conclusos ao Corregedor-Geral de Justiça, que decidirá a respeito, quando, se for o caso e devidamente justificado, poderá decidir pela doação pretendida.

Parágrafo único. Se mais de uma entidade se apresentar em condições de receber a doação, será beneficiada aquela que maior necessidade demonstrar; mas, se forem semelhantes as necessidades e a utilidade que os bens lhes redundarão, cada qual receberá a doação de tantos bens quanto represente a justiça na distribuição, segundo o parecer do representante do Ministério Público e a decisão final do Corregedor-Geral de Justiça ou o Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante delegação.

Art. 47. Da decisão do Corregedor-Geral de Justiça, poderão os interessados e, inclusive, o Ministério Público ofertar reclamação, com efeito recursal, no prazo comum de 5 (cinco) dias, ao Tribunal Pleno, nos termos do art. 243, inciso III, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 48. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 49. A cópia desta Resolução será encaminhada aos dignos Senhores Secretário de Estado da Segurança Pública de Roraima, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Juízes dos Juízos Criminais e Juizados, Juízo da Infância e da Juventude do Estado de Roraima, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, Delegados de Polícia de todas as Delegacias de Polícia do Estado de Roraima para conhecimento.

Art. 50. Ficam revogadas a Resolução TJRR/TP n. 9, de 16 de julho de 2008, a Resolução TJRR/TP n. 29, de 8 de novembro de 2017, bem como os arts. 183 a 218, do Provimento TJRR/CGJ n. 2, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 51. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Cupello
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 30 DE ABRIL DE 2025.

MARLEY DA SILVA FERREIRA
Diretor de Secretaria

PRESIDÊNCIA**EDITAL TJRR/PR N. 9, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

DILAÇÃO DE PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DOS (AS) INTERESSADOS (AS) EM COMPOR O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA COMO MEMBRO (A) SUBSTITUTO (A) DA CLASSE ADVOGADO (A).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os advogados(as) inscritos(as) na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, de notável saber jurídico e idoneidade moral, que do presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que está prorrogado o prazo por mais 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da publicação deste, para as inscrições dos(as) interessados(as) em compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima (TRE/RR), como Membro(a) Substituto(a) da Classe de Advogado(a), devendo os candidatos interessados e aptos a concorrerem à referida vaga, apresentarem seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, protocolizados junto à Secretaria do Tribunal Pleno, para o e-mail tribunalpleno@tjrr.jus.br, devendo para tanto acostar aos seus requerimentos, no prazo mencionado, os documentos de que tratam os incisos I a IV, do art. 4º, bem como art. 5º, da Resolução n. 23.517, de 04 de abril de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, quais sejam: I – Certidão atualizada da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em que o advogado estiver inscrito, com indicação da data de inscrição definitiva, da ocorrência de sanção disciplinar e do histórico de impedimentos e licenças, se existentes; II – Certidão atualizada das justiças: a) Federal; b) Eleitoral (quitação, crimes eleitorais e filiação partidária); c) Estadual ou do Distrito Federal; III – Documentos comprobatórios do exercício de 10 (dez) anos da advocacia; IV – Curriculum vitae; e V – Formulário constante do Anexo, devidamente preenchido.

Boa Vista, 30 de abril de 2025.

Desembargador Leonardo Cupello
Presidente

PRESIDÊNCIA

ANEXO

FORMULÁRIO - DADOS PESSOAIS

Formulário constante do Anexo da Resolução TSE nº 23.517, de 4 de abril de 2017

1. Nome do Advogado:
2. Data de nascimento:
3. RG: Órgão expedidor: CPF:
4. Exerce qualquer cargo, função ou emprego público? () SIM () NÃO
5. Em caso afirmativo, qual?
6. Qual a natureza do cargo, função ou emprego público, forma de provimento ou investidura e condições de exercício?
7. Se inativo, em que cargo foi aposentado, quando e qual o motivo?
8. Caso já tenha sido suplente ou titular da classe de jurista do TRE, indique o período.
9. Possui relação familiar ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, com membro do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, especifique: grau de parentesco, nome do familiar e o órgão que este integra.

Declaro, sob as penas da lei, que não sou filiado a partido político, não exerço cargo público de que possa ser exonerado ad nutum, não sou diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiada com subvenção, privilégio, isenção ou favor em virtude de contrato com a administração pública, nem exerço mandato de caráter político, federal, estadual ou municipal.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do advogado



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 30/04/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2348179 e o código CRC 52CF9127.

PORTARIA TJRR/PR Nº 785, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o disposto no SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 5/5 a 11/5.

NOME
Cristovão José Suter Correia da Silva

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 30/04/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2343382 e o código CRC 05CD7447.



PORTARIA TJRR/PR Nº 786, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0005034-25.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a empregada federal **Saira Ayres Garcia**, Agente de Portaria, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, no Setor de Logística, a contar de 5/5/2025.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 30/04/2025, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2345519 e o código CRC 710FB8E1.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005874-35.2025.8.23.8000****Assunto: Solicitação de Abono de Permanência.**



Ademais, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa com abono permanência, conforme exposto no evento n. 2298534.

Sendo assim, com amparo na legislação de regência e com lastro nas manifestações dos setores técnicos, acolho a sugestão do i. Secretário Geral e **defiro o pleito.**

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se à SGP para providências.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 30/04/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2308841 e o código CRC E4AC027C.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0005347-83.2025.8.23.8000****Assunto: Abono de Permanência.**

Ante o exposto, com fundamento na regulamentação jurídica aplicável e amparado nas manifestações dos setores técnicos competentes, **defiro o pleito.**

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 30/04/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2346704 e o código CRC 408979E8.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0004056-48.2025.8.23.8000

Assunto: Férias do exercício 2023.

Assim, diante de toda a instrução, e amparado na sugestão do Secretário de Gestão de Pessoas, **defiro** o pedido da servidora Wendlaine Berto Raposo para usufruto de férias relativas ao exercício 2023, para o período de 18/6/2025 a 7/7/2025, uma vez que encontra-se usufruindo de licença maternidade até a data de 17/6/2025, sujeito à disponibilidade orçamentária no tocante a despesas dessa natureza.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência à servidora.

Encaminhe-se à SGP para providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 30/04/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2331080 e o código CRC FB46BC67.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 30/04/2025

PORTARIA N. 153, 30 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0009185-34.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, referentes ao 2º período de 2024, para usufruto do período de **19/5 a 17/6/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 154, 30 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0012741-15.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, no período de **11/4 a 10/5/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 155, 30 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0004292-97.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria GABJA nº 85/2025, publicada no DJE nº 7818, de 12/3/2025.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a Portaria GABJA nº 101/2025, publicada no DJE nº 7829, de 27/3/2025.

Art. 3º - Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Ouvidora da Mulher, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **V Encontro do Colégio de Ouvidorias Judiciais das Mulheres (COJUM)**, em Belo Horizonte/MG, no período de **27/4 a 1/5/2025**.

Art. 4º - Designar o Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos dias **28 e 29/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º - Designar o Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **30/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 156, 30 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0006515-23.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de 29/4/2025, os efeitos da Portaria GABJA nº 145/2025, publicada no DJE nº 7846, de 25/4/2025.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, para usufruto nos dias **29 e 30/4/2025**, conforme saldo constante em banco de folgas.

Art. 3º - Designar o Juiz de Direito **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, em responder pela Primeira Vara Cível, nos dias **29 e 30/4/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 157, 30 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0008645-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, agendadas para o período de 5 a 9/5/2025, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria GABJA nº 146/2025, publicada no DJE nº 7846, de 25/4/2025.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 158, 30 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0006848-72.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, nos dias **15 e 16/5/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, no período de **19 a 21/5/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 159, 30 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0006476-26.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Encontro Anual das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias**, em Salvador/BA, no período de **8 a 12/6/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

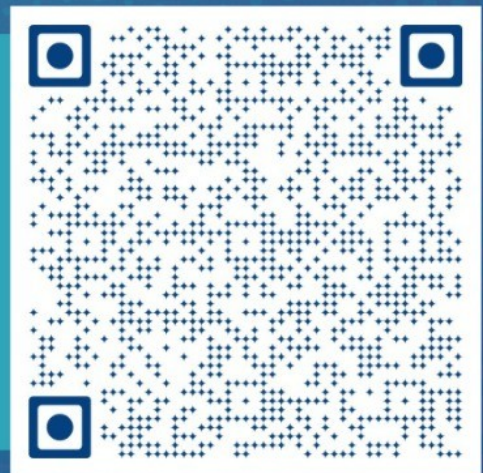
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 30/04/2025

PORTARIA CONJUNTA TJRR/CGJ/CH-R Nº 2/2025

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA E A COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Provimento nº 184, de 26 de novembro de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 575, de 28 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TJRR/PR nº 500, de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo SEI nº 0001533-63.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos recursos submetidos à Comissão Recursal de Heteroidentificação pelos candidatos do Exame Nacional da Magistratura – 3ª Edição e do Exame Nacional dos Cartórios – 1ª Edição, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 29 de abril de 2025.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo
Juiz de Direito – Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação

ANEXO I**RESULTADO DOS RECURSOS SUBMETIDOS À COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**

EXAME	EXAMINANDO (A)	RESULTADO
ENAM	Erico Raimundo de Almeida Soares	PROVIDO
ENAM	Luara Oliveira Leal	PROVIDO
ENAM/ENAC	José Vitor Guerra Almeida	PROVIDO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 32

O Doutor **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0009521-38.2025.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e Resolução/CNJ nº558/2024.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 15 de maio de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP e 80% (Oitenta por cento) para os art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 26 de maio de 2025

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, objetos e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como **SUCATAS** irrecuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada à rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e **físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CREENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – **DETRAN/RR**, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial Credenciado se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN) e Provimento/CGJ nº 10/2023.

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. 890 do novo CPC:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

12,13 e 14 de MAIO 2025, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. **Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo**, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e Art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – Art. 144-A do CPP (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. **Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;**

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV e V** deste Edital;

b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou

destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) **ADVERTÊNCIA** por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
- b) **DIÁRIA DE VEÍCULOS**, conforme tabela constante no anexo **V**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) **SUSPENSÃO** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;
- d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido **pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

13.4. A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação

fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br;

13.9. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça.

Boa Vista, 29 de abril de 2025

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS - CARROS e MOTOS PARA O 32º LEILÃO/2025
Art.144- A do CPP e RESOLUÇÃO/CNJ 558/2024

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 32º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP Resolução 558/2024
(Alienação Antecipada)

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAO6D62	HONDA/BIZ 110i	Vermelha	9C2JC7000HR200421	0830206-15.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
02	NAZ1C35	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	9C2JC41209R073347	0852704-71.2024.8.23.0010 – VEOCRIM
03	NAM8G65	YAMAHA/ FAZER 250 BLUE FLEX	VERMELHA	9C6RG2310G0005702-	SEI 0000098-54.2025.8.23.8000 -- VEOCRIM
04	RZB0E76	HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	9C2KC2200PR112984/ MOTOR KC22E0P113297	0849405-86.2024.8.23.0010 - VEOCRIM
05	RZA1E45	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500NR075941/ MOTOR KC25E0N075959	0834420-15.2024.8.23.0010 - VEOCRIM
06	PHD9781	MERCEDES BENS	VERDE	9BM3841142B318075/ MOTOR 376.962-10- 544386	0824627-62.2018.8.23.0020 - 2ª Vara Criminal
07	JXL9626	GM S10 CABINE DUPLA TORNADO	PRATA	9BG138HJ07C412353	0831095-32.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal

**RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 32º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP Resolução 558/2024
(Alienação Antecipada)**

08	GZJ0817	VW SAVEIRO	BRANCA	9BWEC45X61P531857	0822534-53.2023.8.23.0010 - 1ª Vara Criminal
09	NOQ0656	HONDA CG 150 FAN ESI	CINZA	ADULTERADO	0836054-17.2022.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
10	NAT2905	YAMAHA YBR 125 ED	PRETA	ADULTERADO	0817962-25.2021.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
11	NAJ7997	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	ADULTERADO	0817962-25.2021.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
12	NAK5765	HONDA CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08105R098177 MOTOR KC08E15098177	0849218-78.2024.8.23.0010 - VEOCRIM
13	NAL1208	HONDA CG 125 TITAN	PRATA	9C2JC30201R085499 MOTOR JC41E1D714656 (ADULTERADO)	0820204-83.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
14	NAH8155	HONDA ML 125	AZUL	9C2JC1911JR110231	0821164-39.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
15	NAM1748	HONDA CG 150 TITAN	PRETA	ADULTERADO	0820852-34.2021.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
16	NAN5183	HONDA CG 150 CARGO	PRETA	9C2JC4130AR008144, MOTOR JC41E3A008144	0853442-59.2024.8.23.0010 - VEOCRIM
17	NAY7C04	GM S10 LTZ AT 2.8	BRANCA	9BG148MK0NC453285	0852362-60.2024.8.23.0010 - VEOCRIM
18	NAR2148	HONDA POP 100	PRETA	ADULTERADO	0849722-84.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
19	NAJ5504	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	ADULTERADO MOTOR RR0001394 (ADULTERADO)	0843319-02.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
20	JWX5F07 Adulterada	DAFRA/ SPEED 150	AMARELA	95VCA4K59AM001753 MOTOR C6J9003209	0804786-37.2025.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
21	NAP3878	HONDA/BIZ	PRETA	ADULTERADO MOTOR ADULTERADO	0826801-68.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
22	NÃO OSTENTA	HONDA/CG TITAN	PRETA	ADULTERADO (cortado) MOTOR KC08E24036954	0819911-79.2024.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal
23	NÃO OSTENTA	HONDA/POP 100	PRETA	ADULTERADO MOTOR ADULTERADO	0812841-45.2023.8.23.0010 – 2ª Vara Criminal
24	NAN5277	FIAT SIENA	PRETA	Chassi	0843035-91.2024.8.23.0010

**RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 32º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A CPP Resolução 558/2024
(Alienação Antecipada)**

		FLEX		8AP17202LA2130300	-VEOCRIM
--	--	------	--	-------------------	-----------------

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE CARROS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 32º LEILÃO/2025

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 32º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	PHA6961	HYUNDAI/HB20 Comfort 1.6	PRETA	9BHBG51DAFP329977/ Motor F4FAEU063347	SEI 0006731- 81.2025.8.23.8000

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE MOTOS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 32º LEILÃO/2025

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 32º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAO6768	HONDA/BIZ 125 ES MIX	PRETA	ADULTERADO (sucata)	SEI 0002605- 85.2025.8.23.8000
02	NUH2290	YAMAHA/ CRYPTON T115 ED	PRETA	ADULTERADO	SEI 0022426- 12.2025.8.23.8000
03	NAR6092	HONDA/CG 150 TITAN SPORT	VERMELHA	ADULTERADO	SEI 0002619- 69.2025.8.23.8000
04	JXU5988	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	ADULTERADO/CORTADO	SEI 0005841- 45.2025.8.23.8000
05	NAM9414	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	9C6KE092060034835/ MOTOR ADULTERADO	SEI 0006732- 66.2025.8.23.8000
06	JXC5009	HONDA/NX200	VERMELHA	9C2MD2701RRS00010/ MOTOR ADULTERADO	SEI 0006335- 07.2025.8.23.8000
07	NAQ3840	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	9C2KC08106R009802/ MOTOR KC08E16009802	SEI 0005873- 50.2025.8.23.8000
08	NAR0185	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	9C2KC08206R824664/ MOTOR KC08E26824664	SEI 0005865- 73.2025.8.23.8000
09	NAJ9281	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	9C2JC30104R084625/ MOTOR JC30E14084625	SEI 0005872- 65.2025.8.23.8000
10	NAI9847 Falsa	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	ADULTERADO/CORTADO	SEI 0005051- 61.2025.8.23.8000
11	NAS6A40	HONDA/CG 150	AZUL	9C2KC08507R031283/ MOTOR KC08E57031283	SEI 0001106- 66.2025.8.23.8000
12	NAK5715 Falsa	HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	ADULTERADO/RASPADO	0803452- 36.2023.8.23.0010
13	NAW9678	HONDA/BIZ 125	PRETA	ADULTERADO/RASPADO	0804698- 67.2023.8.23.0010
14	NAL7611	HONDA/CG ML 125	AZUL	ADULTERADO/CORTADO	SEI 0003877- 17.2025.8.23.8000
15	NAL7220	SUZUKI KATANA	VERMELHA	ADULTERADO	0807074- 89.2024.8.23.0010
16	KAD1735	SUNDOWN	VERMELHA	ADULTERADO	0843547-

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 32º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 CPP

		MAX 125 SED		MOTOR JCG5013210	74.2024.8.23.0010
17	NOX9512	HONDA CG 150 TITAN MIX EX	VERMELHA	ADULTERADO MOTOR ADULTERADO	0802650- 67.2025.8.23.0010
18	JXU5643	DAJIANG/ DJ1255	VERMELHA	L1PGAKJ60B1001822 MOTOR JC30E23101367 (ADULTERADO)	0800234- 29.2025.8.23.0010
19	NÃO OSTENTA	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	CHASSI 9C2HA07102R043532 MOTOR HA07E12043532	0820515- 45.2021.8.23.0010 e SEI 0008117- 49.2025.8.23.8000 – 1ª Vara Criminal
20	NÃO OSTENTA	YAMAHA/ LANDER XTZ250	VERMELHA	CHASSI 9C6KG0210E0066550 MOTOR G355E-004657	SEI 0008042- 10.2025.8.23.8000 – 1ª Vara Criminal
21	NUI2679	HONDA/CG 150 FAN ESDI	PRETA	ADULTERADO MOTOR KW164FML*3578470*	SEI 0008755- 82.2025.8.23.8000 – 3ª Vara Criminal
22	NAH0346	HONDA/CG TITAN 125 KS	VERDE	Chassi 9C2JC30102R129789	SEI 0008027- 41.2025.8.23.0010-3ªVara Criminal
23	NÃO OSTENTA	HONDA FAN 150cc	PRETA	Chassi e Motor adulterados	SEI 0008032- 63.2025.8.23.8000 3ªVara Criminal
24	NAJ4986	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	9C2JC2500XR212114 MOTOR ADULTERADO	SEI 0008606- 86.2025.8.23.8000 – 2ª Vara Criminal

**PLANILHAS DE VEÍCULOS COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº29/2017/TP/PARA O 32º LEILÃO/2025
ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS(MOTOS)**

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 32º LEILÃO DO TJRR – RESOLUÇÃO 029/17/TP

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAH6716	HONDA, XLR 125	PRETA	CHASSI 9C2JD1700YR014333 MOTOR – JC30E77111199	RESOLUÇÃO 029
02	NÃO OSTENTA	MOTONETA	PRETA	CHASSI ADULTERADO MOTOR JBL7077961	RESOLUÇÃO 029
03	NÃO OSTENTA	HONDA CG 125	PRETA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – JC18E-2039351	RESOLUÇÃO 029
04	NAI3743	HONDA CG 125	PRETA	CHASSI E MOTOR ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
05	-----	SEMIRREBOQUE R/CAB 500 CA	PRETA	NÃO APRESENTA	RESOLUÇÃO 029

**RELAÇÃO DE MOTOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM
PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR/32º LEILÃO JUDICIAL**

ITEM	PLACA	MARCA/ MODELO	COR	CHASSI/ MOTOR	PROCEDIMENTO
01	NCA9210	HONDA/CG TITAN ES	VERMELHA	CHASSI – 9C2JC30201R009010 MOTOR – JC30E77058848	RESOLUÇÃO 029

RELAÇÃO DE MOTOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR/32º LEILÃO JUDICIAL

02	NAO1820	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – HA07ET1000391	RESOLUÇÃO 029
03	NAL2419	HONDA/CG 125 TITAN	BRANCA	CHASSI – 9C2JC2501RRS01852 MOTOR – JC25EW051986	RESOLUÇÃO 029
04	NAL1611	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
05	NBA7189	I/SHINERAY XY 150 GY	PRATA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
06	NAJ8074	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
07	JXC9690	HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
08	NAM7860	YAMAHA/YBR 125E	ROXA	CHASSI – 9C6KE010020067508 MOTOR – E314E-013914 OBS. MOTOR E PLACA PERTENCEM A OUTRO VEICULO	RESOLUÇÃO 029
09	NBA7910	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
10	JXJ8573	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
11	NAL9705	HONDA/CG TITAN 125 KS	AZUL	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
12	NAS1524	YAMAHA YBR 125E	VERMELHA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
13	NAM5537	HONDA/CG TITAN 150 KS	AZUL	CHASSI – 9C2KC08105R113879 MOTOR – KC08E15113879 (ADULTERADO)	RESOLUÇÃO 029
14	NAI5178	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
15	NAN9214	TRAXX JH125 35A	VERMELHA	CHASSI – 951BAKJT89B000411 MOTOR – JL158FMI-209T000228	RESOLUÇÃO 029
16	JXE7230	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
17	NAI7584	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	CHASSI – 9C2JC30202R125717 MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
18	NAV2G20	HONDA CG 125	BRANCA	CHASSI – 9C2JZ0101KR106497 (ADULTERADO) MOTOR – CF 125BI1574686 (SEM REGISTRO)	RESOLUÇÃO 029
19	NUH5450	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	CHASSI – 9C2KC1550AR212954 ADULTERADO PARCIALMENTE MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
20	NAY4917	DAFRA SPEED	PRETA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – C7HA005671 PERTENCE A OUTRO VEÍCULO	RESOLUÇÃO 029
21	NAT4946	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRATA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
22	NOK5831	DAJIANG	DOURADA	CHASSI – RASPADO MOTOR – LF156FMIB0000135	RESOLUÇÃO 029

RELAÇÃO DE MOTOS ENCAMINHADOS PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA COM PERDIMENTO NA RESOLUÇÃO 029/17 – TP/TJRR/32º LEILÃO JUDICIAL

23	JWV5804	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
24	NAS8680	HONDA/NXR 150 BROS MIX ES	PRETA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – JC25E-V032738 (ADULTERADO)	RESOLUÇÃO 029
25	NAQ3607	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – 9CABD020965	RESOLUÇÃO 029
26	HVT4977	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	CHASSI – ADULTERADO MOTOR – ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029

ANEXO V– RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

LEGISLAÇÃO
PORTARIA/CGJ Nº 45, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 94/2024, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2024; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0009623-60.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Breno Coutinho - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	12 a 18/05/2025
Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas	19 a 25/05/2025

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como se providencie ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

PORTARIA CGJ/TJRR Nº 46, DE ABRIL DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estas conferidas pelo art. 26, da Resolução nº 27/2023 (RITJRR), dentre as quais a incumbência de proceder à realização de correições gerais ordinárias (inc. VII);

CONSIDERANDO que a inspeção e a fiscalização dos serviços do foro extrajudicial compete à Corregedoria-Geral de Justiça, conforme art. 28, inc. II, da Resolução nº 27/2023;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 27, inc. II, § 2º, da Resolução nº 27/2023, a correição ordinária é presencial e realizada nas unidades das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que o art. 29, parágrafo único, da Resolução nº 27/2023, preceitua que a correição ordinária seja anunciada por meio de portaria publicada no DJE, indicando o dia, local e equipe designada;

CONSIDERANDO que nos SEIs nº [0008591-20.2025.8.23.8000](#) e [0007272-17.2025.8.23.8000](#), houveram Decisões eventos nºs 2332605 e 2319952, respectivamente, autorizando a mudança na data da Correição Ordinária;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do SEI n.º [0003717-89.2025.8.23.8000](#), e as devidas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data da realização das Correições Ordinárias no 2º Ofício de Notas, Protestos de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR e no Ofício Único da Comarca de Caracarái, publicadas através da Portaria CGJ n. 33, de 07 de março de 2025 publicada no DJE nº 7816, de 10 de março de 2025, conforme a seguinte tabela:

Ordem	Serventias Extrajudiciais	Período	Equipe Designada
02	Boa Vista 2º Ofício de Notas, Protestos de Títulos e Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Boa Vista/RR	08/5/2025 e 09/5/2025 (quinta-feira e sexta-feira) A partir das 08h	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Flávio Dias de Souza Cruz Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo
05	Caracarái Ofício Único da Comarca de Caracarái/RR Cartório Távora (Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos)	03/07/2025 e 04/07/2025 (quinta-feira e sexta-feira) A partir das 08h	Dr. Eduardo Álvares de Carvalho Augusto Santiago de Almeida Neto Armando Carlos de Amorim Nahmias Orib Ziedson Pereira Gama Flávio Dias de Souza Cruz Maria Aneiran Carvalho Oliveira Stephany Lauren Silva Araújo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de abril de 2025.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003553-61.2024.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação dos pedidos de credenciamento acostados aos eventos Eps. 2345635, 2345636 e 2345637.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2345638).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 2305782) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2345639) para credenciar, no prazo previsto no Edital, PAULO HENRIQUE DA SILVA (EP 2345635), para atuar como Perito nas áreas de Pedagogia, Assistente Social, Filosofia e Curso de Letras - Inglês, FERNANDO HENRIQUE FERNANDES SOUSA (EP 2345636), para atuar como Perito na área Engenharia Civil, ambos com atuações em todas as comarcas do Estado de Roraima e HELISVELTON DA COSTA SOUZA (EP 2345637), para atuar como Perito nas áreas Engenharia Civil e Corretagem de Imóveis, com atuação na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. A STI para acompanhamento.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA

Secretário-Geral

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0004629-57.2023.8.23.8000****ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS INTERESSADOS EM ATUAR NOS LEILÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

1. Trata-se de requerimento formulado por **DEONÍZIA KIRATCH** (Ep. 2347522), em que solicita seu descredenciamento como leiloeira, junto ao cadastro de leiloeiros oficiais para realização de leilões judiciais e extrajudiciais, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
2. Apresentado o requerimento, a Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC, elevou os autos sem apresentar óbice ao pleito de homologação do descredenciamento (Ep. 2347490).
3. Portanto, considerando o pedido apresentado, com fundamento no item 8.2 do Edital de Credenciamento n. 03/2024 (Ep. 2023168), **HOMOLOGO** o descredenciamento da Sra. **Deonízia Kiratch**.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, encaminhem-se os autos à SUBALC para as providências pertinentes.

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 30/04/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VI e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei no 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0009550-88.2025.8.23.8000	Folha de Indenização	2006 a 2023	R\$ 237.724,41

2. Publique-se e certifique-se.

Errata

Considerando o teor do procedimento n.º 0008915-10.2025.8.23.8000, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 7849 de 30/04/2025, fl. 12 no quadro:

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima Semelly Laborda Lima Fabiana Moraes Rocha Lima Andrey Nascimento Rodrigues Marcia Kelly Vasconcelos Holanda Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos Zenaide Bianca Maia de Lima Evandro Campos de Sousa Elinete Marques Guimarães Raimunda Viana Costa Marinaldo Viana Costa Ana Luiza Rodrigues Martinez Telmo de Vasconcelos Tupinambá Lorena Queiroz da Silva Allyson de Melo Lima Telma Mota Rodrigues Carlos Gutem Dutra Costa Cid Nadson Silva de Souza Fabiana Moraes Rocha Lima	Analista Judiciário Assessor Técnico Assessor Técnico Assessor Técnico Assistente Técnico(a) Chefe de Setor Escrevente Escrevente Escrevente Escrevente Motorista Oficiala de Gabinete Colaborador PM Colaborador PM Colaborador PM Programador Educacional Técnico Judiciário Técnico Judiciário Técnico Judiciário	04 a 10.05.2025	6,5 (seis e meia)

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima Semelly Laborda Lima Andrey Nascimento Rodrigues Marcia Kelly Vasconcelos Holanda Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos Zenaide Bianca Maia de Lima Evandro Campos de Sousa Elinete Marques Guimarães Raimunda Viana Costa Marinaldo Viana Costa Ana Luiza Rodrigues Martinez Telmo de Vasconcelos Tupinambá Lorena Queiroz da Silva Allyson de Melo Lima Telma Mota Rodrigues Carlos Gutem Dutra Costa Cid Nadson Silva de Souza Fabiana Morais Rocha Lima Elder Silva Marques	Analista Judiciário Assessor Técnico Assessor Técnico Assistente Técnico(a) Chefe de Setor Escrevente Escrevente Escrevente Escrevente Motorista Oficiala de Gabinete Colaborador PM Colaborador PM Colaborador PM Programador Educacional Técnico Judiciário Técnico Judiciário Técnico Judiciário Chefe de Setor	04 a 10.05.2025	6,5 (seis e meia)

Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025

N. 1165 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009435-67.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Orib Ziedson Pereira Gama	Função Técnica Especializada	1,5 (uma e meia)
Destino:	Municípios de Caracará, Iracema e Mucajaí.	
Motivo:	O workshop sobre acesso à justiça em Roraima, realizado pela Corregedoria do Tribunal de Justiça de Roraima, tem como objetivo promover o conhecimento sobre os direitos da população, facilitar o acesso aos serviços judiciais e aproximar o Poder Judiciário das comunidades.	
Data:	06 a 07/05/2025.	

N. 1166 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009581-11.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
David Ramalho Pinheiro	Colaborador PM	0,50 (media diaria)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR	
Motivo:	Realizar serviços de manutenção e verificação in loco nas câmeras de segurança da referida comarca.	
Data:	30.04.2025	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 30 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 432 - Designar a servidora **SÔNIA MARA ZAMBONIN**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, no período de 5 a 14/5/2025, em virtude de férias da servidora Deise de Andrade Bueno.

N.º 433 - Designar a servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, no período de 15 a 24/5/2025, em virtude de férias da servidora Deise de Andrade Bueno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 30/04/2025.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Nº DO CONTRATO: 17/2021

PROCESSO SEI Nº: 0003678-34.2021.8.23.8000

OBJETO: RESCISÃO do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica e demanda, pela Distribuidora, para atendimento à Unidade Consumidora com código único 5196531, localizada na Rua Pedro Daniel, s/nº, bairro Centro, no município de Rorainópolis, Estado de Roraima, de responsabilidade do CONSUMIDOR.

CONTRATADA: Roraima Energia S.A - CNPJ: 02.341.470/0001-44

FUNDAMENTAÇÃO: art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Dilean Vieira Gonzaga Farias - Departamento Comercial.

DATA: 30 de abril de 2025.

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 28.04.2025

EDITAL N. 18/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso "**Gestão Judiciária na Prática: Tabelas Processuais Unificadas, Justiça em Números, Metas Nacionais e Prêmio CNJ de Qualidade**", a ser ministrado pelos instrutores Arthur Azevedo, Isabela Pagani Heringer de Miranda e Paulo Adriano Brito Oliveira.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD, síncrono (ao vivo)**.

1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para conhecer as ferramentas utilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para apuração dos dados estatísticos e sua aplicação nas premiações.

1.3. A carga horária será de **20h/a (vinte horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores do TJ/RR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 12/5/2025 e 16/5/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito “*bom*” nas atividades avaliativas. Na aferição das questões, serão emitidos os seguintes conceitos para as avaliações:

Conceito **ótimo**: nota 90 a 100 pontos;

Conceito **bom**: nota 70 a 89 pontos;

Conceito **regular**: nota 60 a 69 pontos e

Conceito **insuficiente**: nota 0 a 59 pontos.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
19/5/2025 14h30 às 18h30 <i>(via Meet)</i>	O Conselho Nacional de Justiça: Origem, antecedentes históricos; Emenda Constitucional 45/2004; Composição do Conselho e legado das presidências; A estatística do Poder Judiciário como dever constitucional. Tabelas Processuais Unificadas – TPU's: Apresentação das TPU's, suas definições e aplicações; Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – SGT; Tabelas: classe, assunto e movimento. Instrutores: Arthur Azevedo e Isabela Pagani	4h/a
20/5/2025 14h30 às 18h30 <i>(via Meet)</i>	Relatório Justiça em Números, origem dos relatórios anuais, indicadores e índices de produtividade, indicadores: Casos Novos, Casos Pendentes, Processos Baixados.	4h/a

	<p>Índice de Atendimento à Demanda (IAD), Índice de Produtividade Comparada (IPC-Jus) e Taxa de Congestionamento.</p> <p>Evolução do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nos indicadores do CNJ</p> <p>Instrutores: Arthur Azevedo e Isabela Pagani</p>	
<p>21/5/2025 14h30 às 18h30 (via Meet)</p>	<p>Sistema de Estatística do Poder Judiciário – SIESPJ: princípios, glossário de indicadores, Datajud, Codex.</p> <p>Metas Nacionais do Poder Judiciário: Origem das metas do CNJ; processo de elaboração das metas; glossário das Metas.</p> <p>Instrutores: Arthur Azevedo e Isabela Pagani</p>	4h/a
<p>22/5/2025 14h30 às 18h30 (via Meet)</p>	<p>Prêmio CNJ de Qualidade 2025: detalhamento dos requisitos, papel das unidades no cumprimento dos requisitos para a premiação; Conquistas nos Últimos Anos: Análise dos principais resultados em governança, produtividade, atendimento ao cidadão e qualidade dos dados.</p> <p>Identificação das principais falhas de classificação das TPUs: Análise de casos práticos e exemplos recorrentes; discussão sobre as consequências das classificações incorretas nos indicadores de desempenho e metas nacionais.</p> <p>Instrutores: Arthur Azevedo e Isabela Pagani</p>	4h/a
<p>23/5/2025 14h30 às 18h30 (via Meet)</p>	<p>Painéis de Business Intelligence (BI): Apresentação dos Painéis produzidos pelo TJRR; funcionalidade das ferramentas de gestão; elaboração de Relatórios.</p> <p>Instrutor: Paulo Adriano Oliveira</p>	4h/a
TOTAL		24h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:**ARTHUR AZEVEDO**

Bacharel em Administração (FAA, 2007), especialista em Marketing (FGV, 2009) e Gestão Judiciária (FGV, 2023). Desde 2013, desempenha as funções de Analista Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com passagens pela Secretaria de Gestão de Pessoas, Corregedoria Geral de Justiça e Secretaria de Gestão Estratégica. Atualmente, é Diretor de Gestão de Documentos. Participou dos projetos relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade que outorgaram ao TJRR os prêmios Diamante (2020, 2021, 2022, 2023) e os prêmios Excelências (2022 e 2024).

ISABELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA

Bacharel em Estatística (UFJF, 2014), Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (UES, 2024), especialista em Ciências de Dados (IGTI, 2021) e Mestre em Estatística (Unifal, 2017). Participou do Programa de Formação de Formadores Nível I (Módulos I e II), com base nos princípios da ENFAM e da EJURR. Desempenhou suas atividades na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR como Assessora Estatística no período de 2017 a 2022. Participou dos projetos relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade que outorgaram ao TJRR os prêmios Diamante (2020, 2021 e 2022) e o Prêmio Excelência (2022). Conquistou o primeiro lugar no Prêmio de Inovação do TJRR em 2022 e o segundo lugar no Prêmio de Inovação do TJPA em 2024 (Eixo Meio Ambiente). Atualmente é Analista Judiciária no Tribunal de Justiça do Pará TJPA, vinculada à Coordenadoria de Controle, Indicadores e Metas.

PAULO ADRIANO BRITO OLIVEIRA

Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (IFRR, 2008). Analista Judiciário - Especialidade: Análise de Sistemas no TJRR desde 2011, exercendo o cargo de Subsecretário de Dados e Apoio à Decisão desde 2019, unidade responsável pela manutenção dos bancos de dados e geração de arquivos para o Datajud.

Expediente de 30.04.2025

EDITAL N.º 21/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: Peculiaridades do Transtorno do Espectro Autista - TEA**, com a participação dos palestrantes: Magaly Sarah Rocha, Rozianne Melville Messa, Tatiene dos Reis Ferreira Gonçalves Quintã e Hassan Syagha.

1. DA PALESTRA

1.1. A palestra será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**, com transmissão pelo canal do YouTube.

1.2. A palestra tem por objetivo capacitar os participantes para identificar e descrever ao menos duas peculiaridades do Transtorno do Espectro Autista, demonstrando uma compreensão inicial da diversidade de manifestações do TEA e promovendo uma atitude de respeito e inclusão.

1.3. A carga horária será de **2h/a (duas horas-aula)**.

1.4. A palestra será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR, com transmissão pelo canal do YouTube.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **50 (cinquenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários e terceirizados do TJ/RR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 5 a 8/5/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na palestra. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação à palestra, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da palestra (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária da palestra e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na palestra, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a palestra, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada a igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação da palestra no prazo de 5 (cinco) dias do término da palestra.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
9/5/2025 11h às 13h	Roda de Conversa: Peculiaridades do Transtorno do Espectro Autista - TEA	2h/a

CURRÍCULO DOS PALESTRANTES:

MAGALY SARAH ROCHA - Bacharel em Psicologia; Especialista em Neuropsicologia e Psicologia Hospitalar, com 8 (oito) anos de atuação como CEO da Clínica Neuro+. Com formação em treino de habilidades sociais e formação em avaliação de neurodesenvolvimento.

ROZIANNE MELVILLE MESSA - Formada em Psicologia. Mestre em Ciências da Saúde (UESC). Especialista em Neuropsicologia, Avaliação Psicológica, Psicologia do Trânsito e ABA. Atua com avaliação e intervenção psicológica e neuropsicológica.

TATIENE DOS REIS FERREIRA GONÇALVES QUINTÃ - Servidora do Tribunal de Justiça de Roraima-TJ/RR, autista e mãe de autista.

HASSAN SYAGHA - Servidor do Tribunal de Justiça de Roraima-TJ/RR. Médico cardiologista. Professor de Medicina da UERR. Pai atípico com o Curso Abba para pais e aplicadores.

Mediadora: **Desa. TÂNIA VASCONCELOS**

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 30/04/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico n.º 06/2025** (Proc. Adm. n. 0003300-39.2025.8.23.8000).

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de bens móveis permanentes, container de lixo, quadro branco magnético e descanso de pé, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 05/05/2025, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 16/05/2025, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 05/05/2025 às 08h00min (horário local)

Boa Vista/RR, 30 de abril de 2025.

Elano Loureiro Santos

Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Expediente de 30/07/2015

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - ÁREA JUDICIAL N. 03/2025

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designada pela Portaria TJRR/PR nº 593/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, edição 7821, página 2, em 17/03/2025, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico, se não houver oposição expressa através de requerimento, a Diretoria de Gestão Documental - DGDOC, eliminará os documentos relativos aos processos judiciais, conforme detalhado na Listagem de Eliminação - Área Judicial nº 3/2025, presente no Anexo I deste Edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, mediante petição dirigida à Diretoria de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e às suas expensas quando houver, o acesso, desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos respectivos processos no Arquivo Geral, localizado Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511 - São Francisco. Recepção:(95) 3198-4745. Email: arquivo@tjrr.jus, das 13h às 18h.

LANA LEITÃO MARTINS

Juíza de Direito

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 29/04/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2340515** e o código CRC **607D3147**.

ANEXO I
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO - ÁREA JUDICIAL - EDITAL Nº 1/2025
CLASSE PROCESSUAL: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

BAIXA	DATA LIMITE	NÚMERO SISCOM	NÚMERO ÚNICO	UNIDADE	POLO ATIVO	POLO PASSIVO	ADV POLO ATIVO	ADV POLO PASSIVO
10/02/2003	10/02/2005	0010.01.003214-1	0003214-22.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ISRAEL BARBOSA	000052-N-RR; 000084-A-RR	
14/02/2003	14/02/2005	0010.01.003095-4	0003095-61.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	JOSIVALDO DA SILVA WANDERLEY; JS WANDERLEY	000100-B-RR; 000146-A-RR	000394-N-RR
01/04/2003	01/04/2005	0010.01.003885-8	0003885-45.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	EXPORTADORA RCR LTDA	000052-N-RR; 000084-A-RR	
08/04/2003	08/04/2005	0010.01.003509-4	0003509-59.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA	000100-B-RR; 000146-A-RR	
24/04/2003	24/04/2005	0010.01.019655-7	0019655-78.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	PERLA MACIEL CELESTINA CANO IORIS	000100-B-RR; 000146-A-RR	
24/04/2003	24/04/2005	0010.01.019666-4	0019666-10.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ANA FAUSTINO BRITO DE LIMA; JOSÉ PEREIRA DE A FILHO; PEREIRA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA	000100-B-RR; 000178-D-RR	000231-N-RR

30/04/2003	30/04/2005	0010.02.036951-7	0036951-79.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FELICIDADE MORAES DA SILVA	000084-A-RR	000270-B-RR
30/04/2003	30/04/2005	0010.02.038334-4	0038334-92.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	NILMAR FOGASSI PINTO	000084-A-RR	
30/04/2003	30/04/2005	0010.02.046151-2	0046151-13.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	VANTEMBERG CAMPOS DIAS	000084-A-RR	
30/04/2003	30/04/2005	0010.02.048268-2	0048268-74.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ARNALDO DA SILVA PERES	000084-A-RR	000482-N-RR
30/04/2003	30/04/2005	0010.02.051716-4	0051716-55.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ARIOMAR GOUVEIA COELHO	000084-A-RR	
30/04/2003	30/04/2005	0010.02.053521-6	0053521-43.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	VALDENIR QUEIROZ DE SOUZA	000084-A-RR	000525-N-RR; 116011-N-RJ
11/06/2003	11/06/2005	0010.01.019577-3	0019577-84.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ATTILA KO FREITAS; CURTUME MACUXI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO; JAN RAMON WILT; RUDOLF WILT; SUMAIA MARLY WILT	000081-N-RR; 000100-B-RR; 000146-A-RR	000568-N-RR
12/06/2003	12/06/2005	0010.02.038750-1	0038750-60.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CONSTRUÇÕES TALUDES LTDA	000084-A-RR	000300-N-RR
16/06/2003	16/06/2005	0010.01.003094-7	0003094-76.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	AUTO PRAÇAS REMINTONE LTDA; ELIZA FARIAS DAMASCENO; GLEIDSTONE ALVES DAMASCENO	000100-B-RR; 000146-A-RR	000182-N-RR
16/06/2003	16/06/2005	0010.01.003100-2	0003100-83.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	AM PATRÍCIO; ANAIDE MATTE PATRICIO	000100-B-RR; 000146-A-RR	000262-N-RR
16/06/2003	16/06/2005	0010.01.003352-9	0003352-86.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	JM KIMAK JÚNIOR; JOÃO MIGUEL KIMAK JUNIOR	000144-B-RR; 000146-A-RR; 000205-P-RR; 000253-N-RR	000231-N-RR; 000272-B-RR; 000287-N-RR
16/06/2003	16/06/2005	0010.01.003712-4	0003712-21.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	PAULO VISSOTO; P VISSOTO	000100-B-RR; 000146-A-RR; 018814-N-GO	000171-B-RR; 000248-B-RR
16/06/2003	16/06/2005	0010.01.019668-0	0019668-77.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ELLEN E CARDOSO DE ARAÚJO; GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO; GIL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA	000100-B-RR; 000146-A-RR; 000505-N-RR	000384-N-RR; 000387-N-RR; 000497-N-RR
13/08/2003	13/08/2005	0010.02.035673-8	0035673-43.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	NORT PEL NORTE PEÇAS LTDA	000052-N-RR; 000084-A-RR; 000505-N-RR	
04/02/2004	04/02/2006	0010.02.051697-6	0051697-49.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	BERRANTE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA; ELCIANA REGO BARROS; VALCILENE PEREIRA BARBOSA	000084-A-RR; 000105-B-RR; 003627-N-AM; 004229-N-RO; 007253-N-AM; 007735-N-AM; 517258272-P-AM	000359-P-RR; 006859-A-AM
13/02/2004	13/02/2006	0010.02.051301-5	0051301-72.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA FLORIPES DE L CAMPOS	000084-A-RR; 000146-B-RR	000178-D-RR
05/03/2004	05/03/2006	0010.02.038307-0	0038307-12.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FRANCISCO EUGÊNIO DE ALMEIDA	000084-A-RR; 013534-N-GO	000101-B-RR
08/03/2004	08/03/2006	0010.01.003476-6	0003476-69.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CLODIR DE MATOS FILGUEIRAS	000052-N-RR; 000084-A-RR	
16/03/2004	16/03/2006	0010.01.019748-0	0019748-41.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	MARIA DOS REIS SILVA	000100-B-RR; 000144-B-RR	000297-N-RR
19/03/2004	19/03/2006	0010.01.019136-8	0019136-06.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	BARATAO IMPORTADORA E EXPORTADORA SAO MIGUEL LTDA	000100-B-RR; 000144-B-RR	
14/04/2004	14/04/2006	0010.02.046201-5	0046201-39.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ANDERSON OLIVEIRA DOS ANJOS	000100-B-RR; 000144-B-RR; 000146-A-RR; 000336-N-RR	

11/05/2004	11/05/2006	0010.01.003336-2	0003336-35.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	JG DE ARAUJO; JOSE GONZAGA DE ARAUJO	000087-B-RR; 000100-B-RR; 000128-B-RR; 000144-B-RR; 000186-B-RR	000120-B-RR; 000292-A-RR; 000484-N-RR
11/05/2004	11/05/2006	0010.01.003594-6	0003594-45.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	JOSE ALEXANDRE RODRIGUES	000100-B-RR; 000144-B-RR; 000186-B-RR	
11/05/2004	11/05/2006	0010.01.003647-2	0003647-26.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	EDILBERTA DE LIMA PEREIRA; LALY DE OLIVEIRA LIRA FILHO; OLIVEIRA E PEREIRA LTDA	000100-B-RR; 000144-B-RR; 000186-B-RR; 000226-N-RR; 000263-N-RR; 000394-N-RR	000114-A-RR; 000264-N-RR; 000270-B-RR
11/05/2004	11/05/2006	0010.01.019232-5	0019232-21.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	CD SHOP COMÉRCIO LTDA; JAIR DALLAGNOL	000100-B-RR; 000144-B-RR; 000186-B-RR; 000326-A-RR; 000336-N-RR; 005732-N-AM	
17/05/2004	17/05/2006	0010.01.003070-7	0003070-48.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	JANIO SOUZA FARIAS; JS FARIAS	000100-B-RR; 000144-B-RR; 000186-B-RR; 000336-N-RR	
27/05/2004	27/05/2006	0010.01.003924-5	0003924-42.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CLODIR DE MATOS FILGUEIRAS	000052-N-RR; 000084-A-RR	
28/05/2004	28/05/2006	0010.02.048264-1	0048264-37.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ALICE DE MELO ARAUJO	000084-A-RR; 000482-N-RR; 000618-N-RR	001008-N-RR
16/06/2004	16/06/2006	0010.02.052081-2	0052081-12.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MANOEL EDUARDO MATIAS DA SILVA	000084-A-RR; 000311-D-RR	000311-D-RR
25/06/2004	25/06/2006	0010.01.003905-4	0003905-36.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	GEOVÂNIA DA COSTA SANTOS; GEOVÂNIA DA C SANTOS	000100-B-RR; 000144-B-RR; 000186-B-RR	000292-N-RR; 000497-N-RR; 000503-N-RR
10/04/2006	10/04/2008	0010.05.100515-4	0100515-27.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	000052-N-RR; 000311-D-RR	000248-D-RR
10/04/2006	10/04/2008	0010.05.107407-7	0107407-49.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARCIA DE MELO MOURA	000052-N-RR	
15/05/2006	15/05/2008	0010.05.107636-1	0107636-09.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JOÃO DAVI NETO	000052-N-RR; 000350-A-RR	000642-N-RR
12/06/2006	12/06/2008	0010.01.003938-5	0003938-26.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CARLOS J FARIAS	000052-N-RR; 000084-A-RR; 000299-A-RR	000242-P-RR
12/06/2006	12/06/2008	0010.05.102872-7	0102872-77.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JORGE NONATO ROCHA DA SILVA	000052-N-RR; 000257-N-RR	000257-N-RR
12/06/2006	12/06/2008	0010.05.115611-4	0115611-82.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	HERITON DEOCLECIANO CASTELO BRANCO	000005-B-RR; 000052-N-RR	
05/08/2006	05/08/2008	0010.01.003514-4	0003514-81.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FRANCISCO DE MELO FILHO	000052-N-RR	000084-A-RR; 000289-A-RR; 000291-A-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.01.003950-0	0003950-40.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	AVANÍSIO DO NASCIMENTO	000052-N-RR; 000084-A-RR	000431-N-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.02.050978-1	0050978-67.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	LUIZ ALBUQUERQUE FILHO	000084-A-RR; 000125-N-RR	
05/08/2006	05/08/2008	0010.02.052200-8	0052200-70.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	SORAYA FERREIRA DA SILVA	000084-A-RR	000182-N-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.100512-1	0100512-72.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RAIMUNDO DANTAS LAVOR	000052-N-RR; 000287-B-RR; 000685-N-RR	000136-D-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.100650-9	0100650-39.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	SALVO DE OLIVEIRA	000052-N-RR; 000257-D-RR	

05/08/2006	05/08/2008	0010.05.100773-9	0100773-37.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	000052-N-RR; 000265-B-RR	000350-A-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.100815-8	0100815-86.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	NADIA FATIMA LUCENA DE BARROS	000052-N-RR	000350-A-RR; 000479-A-RR; 000638-N-RR; 008123-N-PR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.102139-1	0102139-14.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	AGOSTINHO PAIXAO DE OLIVEIRA; OUTROS		
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.102823-0	0102823-36.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ADONIAS M SILVA	000052-N-RR	
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.102838-8	0102838-05.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	SALOMÃO LIMA DA SILVA	000052-N-RR	000368-A-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.103141-6	0103141-19.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARILENE MIRANDA ALENCAR	000052-N-RR; 015664-N-BA	034278-N-PR; 055019-N-PR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.103142-4	0103142-04.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	PEDRO FEITOSA DE FREITAS	000052-N-RR; 000201-A-RR	
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.107629-6	0107629-17.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GERMANO NELSON ALBUQUERQUE DA SILVA	000203-N-RR; 000643-N-RR	000556-N-RR; 000601-N-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.115534-8	0115534-73.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GOIASFARMA LTDA	000052-N-RR	000350-A-RR; 000638-N-RR; 115559-N-SP
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.116553-7	0116553-17.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	THEOFILO MUSSI DE ANDRADE	000052-N-RR	
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.120033-4	0120033-03.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CESAR AUGUSTO DA FONSECA VILA NOVA	000052-N-RR	
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.120320-5	0120320-63.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GETRO SOARES DA SILVA	000052-N-RR	000542-N-RR
05/08/2006	05/08/2008	0010.05.122268-4	0122268-40.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA DE NAZARE DE SOUZA	000052-N-RR	
05/08/2006	05/08/2008	0010.06.129075-4	0129075-42.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	EDVALDO SANTOS ENES	000052-N-RR; 000484-N-RR	003592-A-AC
15/09/2006	15/09/2008	0010.06.128271-0	0128271-74.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	LUIZ CARLOS SANTOS PEREIRA	000215-B-RR; 000264-N-RR	000503-N-RR
07/02/2007	07/02/2009	0010.01.019270-5	0019270-33.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	MANOEL PROGÊNIO RIBEIRO; MANOEL PROGÊNIO RIBEIRO	000215-B-RR	000187-B-RR; 000750-N-RR
07/02/2007	07/02/2009	0010.05.100556-8	0100556-91.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA FRANCISCA PEREIRA FIGUEIRA	000052-N-RR	000505-N-RR
07/02/2007	07/02/2009	0010.05.107498-6	0107498-42.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FRANCISCA PINHEIRO SILVA	000052-N-RR; 000505-N-RR	000101-B-RR
07/02/2007	07/02/2009	0010.05.119136-8	0119136-72.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	SUMI EDA	000052-N-RR; 000153-B-RR	000334-B-RR; 000336-B-RR
07/02/2007	07/02/2009	0010.05.120498-9	0120498-12.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	VAPTISTIS ANASTASE PAPOORTZIS	000052-N-RR; 000231-N-RR; 000721-N-RR	000231-N-RR; 000721-N-RR
07/02/2007	07/02/2009	0010.05.120780-0	0120780-50.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA SEBASTIANA DA SILVA CAVALCANTE	000052-N-RR	

07/02/2007	07/02/2009	0010.06.128910-3	0128910-92.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	A CÂNDIDO DA SILVA	000052-N-RR	147020-N-SP
15/03/2007	15/03/2009	0010.05.102645-7	0102645-87.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA	000052-N-RR; 000303-A-RR; 000566-N-RR	000155-N-RR; 000467-N-RR; 000855-N-RR; 001065-N-RR; 001156-N-RR; 002939-N-RR
27/03/2007	27/03/2009	0010.05.100487-6	0100487-59.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	PAULO ROBERTO RODRIGUES		
11/12/2007	11/12/2009	0010.06.128347-8	0128347-98.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	000052-N-RR; 000248-D-RR	
31/01/2008	31/01/2010	0010.04.079457-9	0079457-02.2004.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	NILSON BRANDÃO DO NASCIMENTO	000084-A-RR	000272-B-RR
31/01/2008	31/01/2010	0010.05.101404-0	0101404-78.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	NADIA FATIMA LUCENA DE BARROS	000052-N-RR; 000268-B-RR; 000271-B-RR	
31/01/2008	31/01/2010	0010.05.102480-9	0102480-40.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	NILSON JOSÉ DE JESUS CHAGAS	000052-N-RR; 000362-A-RR	000321-A-RR; 000666-N-RR
31/01/2008	31/01/2010	0010.05.105984-7	0105984-54.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CLAUMILDE FILGUEIRAS DE VASCONCELOS		
31/01/2008	31/01/2010	0010.05.119065-9	0119065-70.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA WALTERMIZA RAMOS	000052-N-RR; 000287-B-RR	000447-N-RR
31/01/2008	31/01/2010	0010.05.119077-4	0119077-84.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA CELMA CASEMIRO DA SILVA	000052-N-RR; 000709-N-RR	270476-N-SP
31/01/2008	31/01/2010	0010.07.161449-8	0161449-77.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MOISÉS LIMA DA SILVA	000052-N-RR	
03/04/2008	03/04/2010	0010.02.051696-8	0051696-64.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CLEBER HERCULANO BARROSO	000084-A-RR	
03/04/2008	03/04/2010	0010.06.128968-1	0128968-95.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JOSE DELMIRO PEREIRA DA SILVA	000052-N-RR; 000393-A-RR; 003592-A-AC	000160-B-RR; 000668-N-RR
03/04/2008	03/04/2010	0010.06.130292-2	0130292-23.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	AMADEU DE JESUS SOMBRA	000084-A-RR; 000350-A-RR	000295-A-RR
05/05/2008	05/05/2010	0010.04.094313-5	0094313-68.2004.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	LUIZ AUGUSTO BITENCOURT MORAES	000005-B-RR; 000215-B-RR; 000732-N-RR; 166899-N-RJ	000114-A-RR
07/05/2008	07/05/2010	0010.05.104805-5	0104805-85.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ALCEU MOREIRA ABADI; A M ABADI	000215-B-RR; 000288-A-RR; 000635-N-RR	000289-A-RR; 000299-B-RR; 001800-N-RR; 147020-N-SP
08/05/2008	08/05/2010	0010.06.132707-7	0132707-76.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	EDMILSON JOSE DA SILVA	000178-N-RR; 000226-B-RR	000178-N-RR
13/05/2008	13/05/2010	0010.05.102478-3	0102478-70.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAÚJO	000052-N-RR; 000262-N-RR; 000964-N-RR	000288-A-RR; 000635-N-RR
13/05/2008	13/05/2010	0010.05.102641-6	0102641-50.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MEIRO MÁRIO DE SOUZA	000052-N-RR	
13/05/2008	13/05/2010	0010.05.119172-3	0119172-17.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RAIMUNDO NONATO SANTANA MACIEL	000052-N-RR	000393-A-RR; 000467-N-RR; 000705-N-RR; 003592-A-AC
13/05/2008	13/05/2010	0010.05.119241-6	0119241-49.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ANTONIA GRACENY VARÃO BARROS	000052-N-RR; 018844-N-BA	018844-N-BA

13/05/2008	13/05/2010	0010.05.120187-8	0120187-21.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA SALDANHA DE SOUZA	000052-N-RR; 003592-A-AC	000288-A-RR; 000635-N-RR; 000787-N-RR
13/05/2008	13/05/2010	0010.05.121900-3	0121900-31.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ANGELO ROSALINO COELHO	000052-N-RR; 000153-B-RR	
13/05/2008	13/05/2010	0010.06.128326-2	0128326-25.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GILVAN BEZERRA DO NASCIMENTO	000052-N-RR	000375-A-RR
13/05/2008	13/05/2010	0010.06.128369-2	0128369-59.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	VADI SANTOS	000052-N-RR; 000190-N-RR	
13/05/2008	13/05/2010	0010.06.128944-2	0128944-67.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GUARACY PENHALOSA	000052-N-RR	000288-A-RR; 000635-N-RR; 000787-N-RR
13/05/2008	13/05/2010	0010.06.130879-6	0130879-45.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	VALDECIR MARTINS DE MEDEIROS	000052-N-RR; 000139-D-RR	000447-N-RR; 167319-N-SP; 198380-N-SP
13/05/2008	13/05/2010	0010.06.130986-9	0130986-89.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	NELISE DE HOLANDA BESSA	000084-A-RR; 000311-D-RR	
16/06/2008	16/06/2010	0010.07.157815-6	0157815-73.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	BARRETO E LIMA LTDA - ME	000052-N-RR	000277-N-RR; 000395-A-RR
17/06/2008	17/06/2010	0010.05.102278-7	0102278-63.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RODRIGUES E GOMES LTDA	000052-N-RR	
31/07/2008	31/07/2010	0010.05.100588-1	0100588-96.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	F DE ASSIS LIMA-ME	000052-N-RR; 000385-N-RR	000287-B-RR
31/07/2008	31/07/2010	0010.05.122341-9	0122341-12.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	LUCILIO VIEIRA DOS SANTOS	000052-N-RR; 031403-N-PE	000300-N-RR
31/07/2008	31/07/2010	0010.06.127698-5	0127698-36.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA TELINA COELHO	000052-N-RR; 11764722-D-AM	11764722-D-AM
31/07/2008	31/07/2010	0010.06.129772-6	0129772-63.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GLOBO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; INGRID RAFAELLI VASCONCELOS FERNANDES	000084-A-RR; 000187-B-RR; 000333-A-RR; 015311-N-RJ	000105-B-RR; 000248-B-RR; 000447-N-RR; 000493-N-RR
31/07/2008	31/07/2010	0010.07.158059-0	0158059-02.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CARLOS A PEREIRA DE BRITO-ME	000052-N-RR	000146-B-RR
31/07/2008	31/07/2010	0010.07.159528-3	0159528-83.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	000084-A-RR; 000618-N-RR	000000-P-RR; 000304-B-RR
31/07/2008	31/07/2010	0010.07.161358-1	0161358-84.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	M F G NASCIMENTO-ME	000052-N-RR	000805-N-RR; 000897-N-RR
10/09/2008	10/09/2010	0010.05.120404-7	0120404-64.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	PAULO DO VALE PEREIRA FILHO	000052-N-RR; 000171-B-RR; 000607-A-RR	000289-A-RR
03/10/2008	03/10/2010	0010.05.101087-3	0101087-80.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA JOSE DE FREITAS SOUZA	000052-N-RR; 000539-N-RR	
04/05/2009	04/05/2011	0010.05.100882-8	0100882-51.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	VALDENISIO DA SILVA ARAUJO		
05/05/2009	05/05/2011	0010.07.164633-4	0164633-41.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	J OLIVEIRA DA COSTA; JOSUÉ OLIVEIRA DA COSTA	000264-B-RR	000289-A-RR
07/05/2009	07/05/2011	0010.05.101088-1	0101088-65.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SANTOS	000052-N-RR; 000447-N-RR	000487-N-RR

20/05/2009	20/05/2011	0010.01.003036-8	0003036-73.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	UBIRAJARA RIZ RODRIGUES	000052-N-RR; 000084-A-RR	000094-B-RR
21/05/2009	21/05/2011	0010.05.103115-0	0103115-21.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	EDSON CORREIA DE OLIVEIRA	000052-N-RR	
29/05/2009	29/05/2011	0010.06.128702-4	0128702-11.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MAIRILIAN AMORIM DA SILVA	000052-N-RR	
23/06/2009	23/06/2011	0010.01.003034-3	0003034-06.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	DINO JOSÉ SOARES	000052-N-RR; 000084-A-RR; 000107-A-RR; 000142-B-RR; 000262-N-RR	
23/06/2009	23/06/2011	0010.01.003044-2	0003044-50.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	SYDNEY RANDOLPH C TIAM FOOK	000052-N-RR; 000084-A-RR	
07/07/2009	07/07/2011	0010.04.091188-4	0091188-92.2004.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL; SM PIMENTEL	000215-B-RR	
13/07/2009	13/07/2011	0010.07.152846-6	0152846-15.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	EJ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; ELIAS DA SILVA PEREIRA; JOSELINO DA CONCEIÇÃO CARVALHO	000226-B-RR	000385-N-RR; 000755-N-RR; 000937-N-RR; 000938-N-RR
15/07/2009	15/07/2011	0010.05.107621-3	0107621-40.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JOAQUIM JAIME RODRIGUES COELHO	000052-N-RR	076460-N-RS
20/07/2009	20/07/2011	0010.05.114301-3	0114301-41.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	MARIA DO SOCORRO ROSA MACEDO	000226-B-RR; 000266-B-RR; 000520-N-RR	000001-N-RR
04/08/2009	04/08/2011	0010.05.124124-7	0124124-39.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	HEITOR PENHA SALDANHA	000052-N-RR; 000525-N-RR	000303-A-RR
02/09/2009	02/09/2011	0010.01.003337-0	0003337-20.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	000052-N-RR; 000084-A-RR	000287-B-RR; 044250-N-RS
10/09/2009	10/09/2011	0010.05.101099-8	0101099-94.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CARVILIO LEAO PIRES	000052-N-RR	
29/09/2009	29/09/2011	0010.05.118732-5	0118732-21.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS	000052-N-RR	
20/10/2009	20/10/2011	0010.06.129164-6	0129164-65.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS; VALDOMIRO K	000052-N-RR; 000101-B-RR; 000124-B-RR	000503-N-RR; 003592-A-AC
08/04/2010	08/04/2012	0010.02.045834-4	0045834-15.2002.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	SEBASTIÃO MESQUITA PIMENTEL	000215-B-RR; 196403-N-SP	
27/04/2010	27/04/2012	0010.05.101710-0	0101710-47.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JOSE LUIZ CASTRO LIMA	000205-B-RR; 000430-N-RR	
28/04/2010	28/04/2012	0010.07.161398-7	0161398-66.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MEIRE LUCIA SALES DO VALE-ME	000052-N-RR; 003592-A-AC	000510-N-RR
04/05/2010	04/05/2012	0010.05.116505-7	0116505-58.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ROSANGELA LIMA FIGUEIRA	000205-B-RR	000000-P-RR; 001287-N-RR
11/05/2010	11/05/2012	0010.05.101597-1	0101597-93.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA ALVES TEIXEIRA	000052-N-RR; 000430-N-RR	
11/08/2010	11/08/2012	0010.06.128619-0	0128619-92.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	FABRICIA ROCHA LIMA; HOTEL BARRUDADA LTDA; PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	000226-B-RR; 000289-A-RR	
13/08/2010	13/08/2012	0010.05.100639-2	0100639-10.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA LIANA PINHEIRO DINIZ	000001-N-RR; 000052-N-RR; 000264-P-RR	000388-N-RR

13/08/2010	13/08/2012	0010.07.161396-1	0161396-96.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MERY JANE DE A. SOUZA	000052-N-RR; 000303-A-RR	000317-B-RR
01/10/2010	01/10/2012	0010.01.019750-6	0019750-11.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ALDENORA REBOUÇAS ROSENO; MARCONDES PEREIRA VALENTIM; ROSENO & VALENTIM LTDA	000215-B-RR	000253-B-RR; 000372-N-RR; 000385-N-RR; 000478-N-RR
17/06/2013	17/06/2015	0010.01.003059-0	0003059-19.2001.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	RODNEY PINHO DE MELO; R PINHO DE MELO	000100-B-RR; 000146-A-RR; 000144-B-RR; 000186-B-RR	000182-N-RR
24/07/2013	24/07/2015	0010.06.132749-9	0132749-28.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MOTOKA VEÍCULO E MOTORES LTDA; O ESTADO DE RORAIMA	JEANDRO COLARES FILGUEIRAS; MOTOKA VEÍCULOS E MOTORES LTDA; TEYLOR COLARES FILGUEIRAS	000226-B-RR; 000288-A-RR; 000393-A-RR; 000413-N-RR; 000635-N-RR; 000806-N-RR; 000814-N-RR; 003592-A-AC	000153-N-RR; 000178-N-RR; 000305-N-RR; 000483-N-RR
01/07/2014	01/07/2016	0010.05.101596-3	0101596-11.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CORSAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; KELLEN CRISTINA BATISTA SILVA AGRA; MARIA HOSANI BATISTA SILVA	000205-B-RR; 000474-N-RR	000256-E-RR; 000363-A-RR; 000433-N-RR; 000481-N-RR; 000505-N-RR; 000566-N-RR; 000582-N-RR; 000842-N-RR; 000957-N-RR; 223768-N-SP
01/07/2014	01/07/2016	0010.05.115243-6	0115243-73.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	000205-B-RR	000264-N-RR
01/07/2014	01/07/2016	0010.05.118815-8	0118815-37.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JOSÉ AROUDO PINHEIRO	000205-B-RR	000153-B-RR
01/07/2014	01/07/2016	0010.06.133015-4	0133015-15.2006.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	JOSELITO SANTANA LOPES	000226-B-RR	000262-N-RR; 000429-N-RR; 000964-N-RR
01/07/2014	01/07/2016	0010.07.157595-4	0157595-75.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ESPOLIO DE ARMANDO GOMES	000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR; 000493-N-RR	000187-N-RR; 000542-N-RR
27/03/2015	27/03/2017	0010.07.157806-5	0157806-14.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ARTHUR GOMES BARRADAS	000052-N-RR	000638-N-RR
10/06/2016	10/06/2018	0010.05.104008-6	0104008-12.2005.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ANTONIO COELHO DE BRITO; BRITO E BRITO LTDA; MARIA DO SOCORRO COELHO DE BRITO	000215-B-RR; 000481-N-RR	003592-A-AC
27/02/2020	27/02/2022	010.2007.159.517-6	0159517-54.2007.8.23.0010	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR	JOSE ROBERTO DIAS DE ALBUQUERQUE; J ROBERTO DIAS DE ALBUQUERQUE - ME	000117-B-RR; 000377-N-RR	000429-D-RR
05/03/2004	05/03/2006	0010.01.009287-1	0009287-10.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	LEONARDO DIAS DE MENDONÇA; TARCIZO MARQUES VITOR; VITOR E MENDONÇA LTDA	000100-B-RR; 000146-A-RR	000225-N-RR
05/03/2004	05/03/2006	0010.01.009458-8	0009458-64.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ABELARDO NASCIMENTO SILVA	000100-B-RR	
05/03/2004	05/03/2006	0010.01.009471-1	0009471-63.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	JB OLINDA; JOSÉ BANDEIRA DE OLINDA	000100-B-RR	007972-N-PA
05/03/2004	05/03/2006	0010.01.009515-5	0009515-82.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	RC DE S SANTOS	000100-B-RR	000300-A-RR
05/03/2004	05/03/2006	0010.01.009674-0	0009674-25.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	CONSTRUTORA ANAJARI LTDA; EDGARD TEODORO DE MOURA FILHO; GRAÇA MARIA DE SOUZA	000100-B-RR	000292-N-RR; 000394-N-RR
05/03/2004	05/03/2006	0010.01.009714-4	0009714-07.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	OSMAR A DA SILVA; OSMAR ANTÔNIO DA SILVA	000100-B-RR; 000268-B-RR; 000271-B-RR	
17/06/2004	17/06/2006	0010.01.009681-5	0009681-17.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	D ESTEVE; DOLORES ESTEVE	000100-B-RR; 000146-A-RR	
17/06/2004	17/06/2006	0010.01.015657-7	0015657-05.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JORGE DA CONCEIÇÃO	000084-A-RR; 007972-N-PA	018814-N-GO
17/06/2004	17/06/2006	0010.01.015880-5	0015880-55.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ANTÔNIO ALVES DA SILVA	000084-A-RR	000210-N-RR

17/06/2004	17/06/2006	0010.01.018908-1	0018908-31.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ALENCAR DIAS; HELGA DE M TEIXEIRA DIAS; SHOP SOM LTDA	000336-N-RR; 005614-N-RR	000288-A-RR
17/06/2004	17/06/2006	0010.02.036838-6	0036838-28.2002.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	000084-A-RR	002026-N-AM; 003334-N-AM; 004876-N-AM
17/06/2004	17/06/2006	0010.02.037013-5	0037013-22.2002.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	IMOBILIÁRIA POTIGUAR LTDA	000084-A-RR; 000221-N-RR	000221-N-RR
09/08/2007	09/08/2009	0010.05.116289-8	0116289-97.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA MADALENA RIBEIRO	000000-P-RR; 000052-N-RR; 000082-N-RR; 001287-N-RR	000311-D-RR
30/04/2008	30/04/2010	0010.05.119260-6	0119260-55.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FRANCISCO CRUZ DO MONTE	000052-N-RR; 000082-N-RR; 000317-B-RR	000393-A-RR; 003592-A-AC
30/04/2008	30/04/2010	0010.05.122243-7	0122243-27.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	MARIA TEREZA DA SILVA GOMES	000052-N-RR; 000409-N-RR; 000503-N-RR	000305-P-RR
30/04/2008	30/04/2010	0010.05.122459-9	0122459-85.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	EDMILSON RODRIGUES FERREIRAS	000052-N-RR; 000409-N-RR	
30/04/2008	30/04/2010	0010.06.127711-6	0127711-35.2006.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JUVENCIO DE PAULA	000052-N-RR; 000223-A-RR; 000409-N-RR	
30/04/2008	30/04/2010	0010.06.128541-6	0128541-98.2006.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FELIPE SERGIO CARVALHO LIMA	000052-N-RR; 000223-A-RR	000247-B-RR
30/04/2008	30/04/2010	0010.06.130769-9	0130769-46.2006.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RANDHAL L A PERDIZ - ME	000052-N-RR; 000084-A-RR	000139-D-RR
30/04/2008	30/04/2010	0010.07.159337-9	0159337-38.2007.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	IMPORTADORA MOVILAR LTDA	000084-A-RR; 000254-A-RR	
30/04/2008	30/04/2010	0010.07.159588-7	0159588-56.2007.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	J A DE OLIVEIRA	000084-A-RR	
21/05/2008	21/05/2010	0010.07.161342-5	0161342-33.2007.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	FRANCISCO EDWARD A MORAES; JOSE GIOVANNI M NEGREIROS; LOJAS MORAES LTDA	000264-B-RR; 000493-N-RR	000556-N-RR; 000601-N-RR; 001336-N-RR
21/07/2008	21/07/2010	0010.05.119201-0	0119201-67.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JT URTIGA	000052-N-RR; 000082-N-RR	
09/10/2008	09/10/2010	0010.05.121928-4	0121928-96.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	AC MENDES PEREIRA	000052-N-RR; 000082-N-RR; 000123-B-RR; 000206-N-RR	
09/10/2008	09/10/2010	0010.07.161217-9	0161217-65.2007.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	M. M. M. RAMALHO - ME	000052-N-RR; 000112-B-RR	
16/10/2008	16/10/2010	0010.06.128584-6	0128584-35.2006.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	TEREZINHA RODRIGUES DE ABREU	000052-N-RR; 000409-N-RR	003434-A-RO
22/06/2009	22/06/2011	0010.02.036953-3	0036953-49.2002.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RODRIGUES & CIA LTDA	000052-N-RR; 000082-N-RR; 000084-A-RR	
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.101137-6	0101137-09.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JULIA FRANCISCA DE SOUZA ARAUJO	000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.101223-4	0101223-77.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RAQUEL FERNANDES DA CRUZ	225079-N-SP	000000-P-RR; 000001-N-RR; 000304-B-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.101299-4	0101299-04.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GRACINDA QUEIROZ DE MAGALHAES	000082-N-RR	000052-N-RR

22/06/2009	22/06/2011	0010.05.115635-3	0115635-13.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	VALMI SABINO DE OLIVEIRA	000178-D-RR; 000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.116073-6	0116073-39.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	LEOMAR ALMEIDA COSTA	000052-N-RR; 000082-N-RR	000802-N-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.118029-6	0118029-90.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ANDRE LUIZ PINTO WANDEMBERG	000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	000299-B-RR; 001800-N-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.118583-2	0118583-25.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	ALTEMAR LIMA DE SANTANA	000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR; 001473-N-RR	000447-N-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.119134-3	0119134-05.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RAIMUNDA CREUZA ALMEIDA LEMOS	000087-B-RR; 000128-B-RR; 000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.121211-5	0121211-84.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	FRANCISCO ANACLETO DA SILVA	000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	000105-B-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.121932-6	0121932-36.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	GILKA DE OLIVEIRA PINTO	000052-N-RR; 000082-N-RR	001293-N-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.05.123592-6	0123592-65.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	JOSE TORQUATO DA SILVA	000052-N-RR; 000101-B-RR; 000670-A-RR; 134307-N-RJ	000288-A-RR; 000635-N-RR; 000787-N-RR; 000806-N-RR; 000814-N-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.06.127562-3	0127562-39.2006.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	RHENNO JAMIL TEBET PAIVA	000052-N-RR; 000212-N-RR; 000409-N-RR	000323-N-RR; 003434-A-RO
22/06/2009	22/06/2011	0010.07.158607-6	0158607-27.2007.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	CILENE RIBEIRO DE LIMA	000205-B-RR; 000248-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	129156-N-MG; 688170291-P-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.07.158612-6	0158612-49.2007.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	HELIO MARQUES	000205-B-RR; 000264-P-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	000221-N-RR
22/06/2009	22/06/2011	0010.07.161309-4	0161309-43.2007.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	M APARECIDA SOLIGO - ME	000052-N-RR; 000087-B-RR; 000128-B-RR	
12/04/2010	12/04/2012	0010.01.009367-1	0009367-71.2001.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	DIOCIONE VASCONCELOS SILVA; JÚLIA SILVA DE VASCONCELOS	000205-B-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR	
12/04/2010	12/04/2012	0010.05.100037-9	0100037-19.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	O ESTADO DE RORAIMA	ALVINO ARLINDO PINHEIRO; JULIO CESAR CARVALHO RODRIGUES; PINHEIRO E RODRIGUES LTDA	000215-B-RR; 000273-B-RR	000263-N-RR
12/04/2010	12/04/2012	0010.05.101106-1	0101106-86.2005.8.23.0010	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	IRENE GOMES RODRIGUES	000205-B-RR; 000262-N-RR; 000358-N-RR; 000474-N-RR; 000964-N-RR	

MENSURAÇÃO TOTAL: 15,5 metros lineares

TOTAL DE PROCESSOS: 189

DATAS-LIMITE GERAIS: 2005-2022

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - ÁREA ADMINISTRATIVA N. 04/2025

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designada pela Portaria TJRR/PR nº 593/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, edição 7821, página 2, em 17/03/2025, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário de Justiça Eletrônico, se não houver oposição expressa através de requerimento, a Diretoria de Gestão Documental - DGDOC, eliminará os documentos relativos aos processos administrativos, conforme detalhado na Listagem de Eliminação - Área Administrativa nº 4/2025, presente no Anexo I deste Edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, mediante petição dirigida à Diretoria de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e às suas expensas quando houver, o acesso, desentranhamento de documentos ou cópias de peças dos respectivos processos no Arquivo Geral, localizado Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511 - São Francisco. Recepção:(95) 3198-4745. Email: arquivo@tjrr.jus, das 13h às 18h.

LANA LEITÃO MARTINS

Juíza de Direito

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental



Documento assinado eletronicamente por **LANA LEITAO MARTINS, Juíza Auxiliar da Presidência**, em 29/04/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2347167** e o código CRC **451AC340**.

ANEXO I
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO - ÁREA ADMINISTRATIVA - EDITAL Nº 3/2025

CÓD CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO	BAIXA	QUANTIDADE
0-2-2-1-a	Curso (Geral)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-1-2-2	Divulgação interna	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-2-2-2-a	Estágio (Geral)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012-1013	1
0-2-0-1	Identificação funcional (carteira, cartão, crachá, credencial)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012	1
0-2-3-1-c	Lotação. Remoção. Transferência. Permuta	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2011	1
0-1-2-5	Ouvidoria (Protesto, reivindicação e sugestão)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012	1
0-1-2-6-a	Pedido, oferecimento e informação diversos	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012	1
0-2-1-1	Recrutamento	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012	1
0-2-4-1-b	Salário, vencimento, provento e remuneração	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2011-2013	1
0-2-4-2	Férias	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	1999	1

0-2-4-2	Férias	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2012	1
0-2-4-7	Auxílios	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012-2013	1
0-2-6-1-i	Assistência à saúde	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	1999	1
0-2-7-1	Missão fora da sede / Viagem a serviço - com ônus para a instituição	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-20013	1
0-3-0-3-a	Requisição e contratação de serviços	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2012	1
0-3-0-3-c	Serviço de manutenção / reparo (bem imóvel / veículo) - geral	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012	1
0-3-0-3-c	Serviço de manutenção / reparo (bem imóvel / veículo) - geral	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2013	1
0-3-0-3-d	Serviço de manutenção / reparo (bem imóvel / veículo) - pagamento	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2012	1
0-3-0-3-e	Fornecimento e manutenção de serviços básicos (geral)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2012	1
0-3-0-3-f	Fornecimento e manutenção de serviços básicos (pagamento)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2012	1
0-3-0-4-b	Material de consumo	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012	1
0-3-0-5-b	Serviço de vigilância (geral)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-3-1-6	Confecção de impresso	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2012	2
0-3-1-6	Confecção de impresso	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2013	2
0-3-1-6	Confecção de impresso	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2016	1
0-3-1-7-a	Termo de responsabilidade	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2011	1
0-3-1-7-b	Controle de estoque	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2011	1
0-3-2-2-i	Controle de uso de veículos (requisição, autorização para uso fora do horário de expediente, estacionamento, garagem)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-3-2-2-i	Controle de uso de veículos (requisição, autorização para uso fora do horário de expediente, estacionamento, garagem)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2015	1
0-3-2-3-a	Mudança (geral)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-5-2-2	Execução Financeira	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2003	1
0-5-2-2	Execução Financeira	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2011-2012	1
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2011-2012	1
0-6-0-2	Publicação de matérias nos boletins administrativo, de pessoal e de serviço	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2011	1

0-6-2-2-a	Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009-2012	1
0-6-8-3-a	Assistência técnica	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2011	1
0-7-2-3-b	Instalação, transferência, manutenção, reparo	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-7-2-3-d	Conta telefônica	Divisão de Serviços Gerais	Caixa	2009	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	1996-1999	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	1999	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	1999-2000	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	2000	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	2001	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	1995-2002	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	2002	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	2005	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	2006	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Seção de Compras	Caixa	2009	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	1997	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2004	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2005-2006	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2006-2009	2
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2009	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2011	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2012	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2013	1
0-3-0-2-a	Licitação (Geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2013	1
0-3-0-2-b	Cadastro de fornecedores	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2008	1
0-5-2-2	Execução Financeira	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2005-2009	1

0-6-2-2-a	Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2001-2005	1
0-6-2-2-a	Protocolo: recepção, cadastro, tramitação e expedição de documentos (geral)	Comissão Permanente de Licitação	Caixa	2007	1
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Presidência	Caixa	2000	1
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Presidência	Caixa	2003	1
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Presidência	Caixa	2004	1
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Presidência	Caixa	2005	1
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Presidência	Caixa	2006	2
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Presidência	Caixa	2008	5
0-6-0-1	Publicação de matérias no Diário Oficial	Presidência	Caixa	2011-2012	1

Mensuração Total 13 metros lineares

Quantitativo total de Caixas 77

Período de Baixas (Datas-limite Gerais) 1995-2016

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 30/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **ROSENEIDE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF 144.674.612-72, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0801967-30.2025.8.23.0010** – Ação de Reconhecimento de União Estável “*post mortem*”, em que são partes: M.O. e R.S.F. e outros, cientificando-o de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: **WALDEMIR PASSOS SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF 064.477.082-15, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0804901-58.2025.8.23.0010** – Ação de Divórcio, proposta por **Solina Ribeiro da Silvaz** em desfavor do citando; ficando também **INTIMADO** da Sentença que DECRETOU O DIVÓRCIO entre Waldemir Passos Silva e Solina Ribeiro da Silva para, querendo, apresentar recurso no prazo legal (15 dias).

Obs.: É assegurado ao requerido o direito de examinar o conteúdo da Inicial, a qualquer tempo, nos termos do art. 695, §1º do CPC.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determina a

CITAÇÃO DE: **EDSON ALVES MACIEL**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF 623.893.862-53, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0813416-82.2025.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes: I.S.A. contra E.A.M.. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a:

INTIMAÇÃO de **RAUL JOSÉ SANTOYO BRITO**, venezuelano, solteiro, mecânico, portador do RNM 3885895 e CPF 705.914.332-73, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais, no valor **R\$ 398,88 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao **processo nº 0820416-70.2024.8.23.0010** - Ação de Alimentos, em que são partes V.S.S. C. contra R.J.S.B., devendo no mesmo prazo, juntar aos autos o comprovante de pagamento, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

O MM JUIZ **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0810123-07.2025.8.23.0010** em que é requerente **IRISMAR RODRIGUES DA SILVA** e requerido **ANTÔNIO FÉLIX DA ROCHA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **ANTÔNIO FÉLIX DA ROCHA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **IRISMAR RODRIGUES DA SILVA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – MAGISTRADA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **NATANAEL FERREIRA SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG 549.443-5 SSP/RR e CPF 714.182.533-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0800804-20.2022.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por M.S.L. contra N.F.S., efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **NOV/24 a JAN/25**, no valor total de **R\$ 1.320,87 (mil, trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.

OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário.

INTIME-O, AINDA, para, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 442,53 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao mês de **OUT/24**, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO ERNESTO RAMPAZZO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0819633-15.2023.8.23.0010, em que figura como autor **ALMEIDA E MATOS LTDA**, CNPJ nº 10.763.xxx-0002-xx, e como réu **PEDRO ERNESTO RAMPAZZO**, CPF nº 052.335.xxx-xx. Como se encontra o réu **PEDRO ERNESTO RAMPAZZO** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LO** nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitoria e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de **R48.252,46 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sei centavos)** apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/04/2025, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE WELLINGTON RABELO LOPES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação Monitória, sob o nº 0818461-72.2022.8.23.0010, em que figura como autor **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.xxx-0001-xx, e como corréus **PRO SAÚDE RORAIMA COM. ATAC. DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ nº 27.296.xxx/0001-xx, e **WELLINGTON RABELO LOPES** CPF nº 000.234.xxx-xx. Como se encontra o **corrêu WELLINGTON RABELO LOPES** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITÁ-LO** nos termos do artigo 701, ss. do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento da presente ação monitoria e, ainda, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de **R\$702.070,64 (setecentos e dois mil e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** apontado na petição inicial bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do CPC, respectivamente). Ficará, outrossim, isento(a) do pagamento das custas processuais, caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC). Não efetuado o pagamento ou não apresentado embargos, constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do artigo 702 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/04/2025, eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº 0810717-21.2025.8.23.0010

Autora: VANIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Réu: ESPÓLIO DE RILDO FERNANDO FREIRE BRASIL

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autora, visando declaração de domínio sobre o imóvel a ser desmembrado da **matrícula 20162, lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 205 (antigo lote nº 06), situado na Quadra nº 358 (antiga quadra 132 – primitiva parte da quadra 11), com área total de 144,50 m², no Bairro Caraná, nesta Capital, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Joca Farias, medindo 8,50 metros; Fundos com parte do lote 221, medindo 8,50 metros; lado Direito com o lote nº 205 remanescente, DESDOBRAMENTO 01, medindo 17,00 metros e lado Esquerdo com A Travessa B, medindo 17,00 metros**, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/04/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

Faz saber que neste juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião nº 0810382-02.2025.8.23.0010

Autores: FRANCISCA MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE e WALDEMAR SILVA DE ALBUQUERQUE

Réu: ESPÓLIO DE RILDO FERNANDO FREIRE BRASIL

Expediu-se o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, com a seguinte FINALIDADE: Citação de EVENTUAIS INTERESSADOS NA CAUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente Ação de Usucapião ajuizada pela autora, visando declaração de domínio sobre o imóvel a ser desmembrado da **matrícula 20162, lote de terras urbano, aforado do Patrimônio Municipal nº 205 (antigo lote nº 06) – desdobramento 01, situado na Quadra nº 358 (antiga quadra 132 – primitiva parte da quadra 11), com área total de 144,50 m², no Bairro Caraná, nesta Capital, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Joca Farias, medindo 8,50 metros; Fundos com parte do lote 221, medindo 8,50 metros; lado Direito com o lote nº 205 remanescente, medindo 18,66 metros e lado Esquerdo com o lote 205 desdobramento 02, medindo 17,00 metros**, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expediu-se o presente edital de citação dos eventuais interessados na causa para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/04/2025. Eu, Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 30/04/2025

PORTARIA/ SECRETARIA/Nº 005/2025.

A Dr. **SISSI SCHWANTES**, MM. Juíza de Direito Respondendo pela da Comarca de Mucajá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 46, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta e altera o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/24, do Tribunal de Justiça, de 19 de setembro de 2024, a qual altera a Resolução 46 de 18 de dezembro de 2019, as quais dispõem acerca dos plantões judiciários das Comarcas do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de **plantão** da Comarca de Mucajá, para o mês de **MAIO** de **2025** conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Sandra M C Santos	Servidor do Judiciário	01,02/05/2025	95 98401-1277
Ariano de Souza Gomes	Servidor do Judiciário	03 e 04 /05/2025	95 98401-1277
Eunice M. Moreira	Servidor do Judiciário	10 e 11/05/2025	95 98401-1277
Sandra M C Santos	Servidor do Judiciário	12 e 13/05/2025	95 98401-1277
Aliene S. S. Santos	Servidor do Judiciário	17 e 18/05/2025	95 98401-1277
Sandra M C Santos	Servidor do Judiciário	24 e 25/05/2025	95 98401-1277
Edilson Aguiar	Servidor do Judiciário	31/05/2025	95 98401-1277

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judicial, conforme TP nº 46/2019;

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SISSI SCHWANTES

Juíza de Direito da Comarca de Mucajá

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 30/04/2025

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ**3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família de Caracarái da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811585-67.2023.8.23.0010 – Interdição

Requerente(s): SANDRA MARIA BARROSO CASTRO,

Requerido(s): LEONARDO DIAS RODRIGUES, Greiciane Dias Rodrigues

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 19/08/2024, a qual decretou a substituição de curador do Sr. **LEONARDO DIAS RODRIGUES**, filho de João da Cruz Coutinho Dias e Edneia Rodrigues, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer ministerial, da livre vontade das partes, bem como que a substituição mostra-se favorável ao interesse de incapaz, nos termos do art. 487, III, a, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o reconhecimento do pedido para o fim de substituir a Sra. Greiciane Dias Rodrigues do exercício da curatela do interditado, nomeando SANDRA MARIA BARROSO VIEIRA. Advirta-se que a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitivo, constando as restrições acima. Intime-se a curadora para assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no art. 759 do Código de Processo Civil. Advirto ainda, que a curadora deverá prestar contas anualmente da administração dos bens do curatelado e dos negócios jurídicos que realizar em conjunto com este, bem como apresentar, com a periodicidade acima, relatórios médicos do curatelado, a fim de que se possa verificar se houve melhora do relativamente incapaz (art. 84 § 4º da Lei 13.146/15). Expeçam-se os editais na forma do art. 755, § 3º do CPC. Após o transcurso do prazo nele fixado, expeça-se o mandado de registro de interdição, servindo a presente decisão como mandado/ofício e por fim, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Int. Cumpra-se Caracarái/RR, data, hora e assinatura constantes em sistema. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA** Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI)”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 30/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracarái, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 – E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 30/04/2025

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara de Família da Comarca de Caracaraí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800292-36.2024.8.23.0020 – Interdição

Requerente(s): VALDIRA FERREIRA CHAVES

Requerido(s): CLISTOFON MARCELO CHAVES DE QUEIROZ

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 05/07/2024, a qual decretou a interdição da Sra. **CLISTOFON MARCELO CHAVES DE QUEIROZ**, filho de Ivam Lima de Queiroz e Valdira Ferreira Chaves, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer ministerial, DECRETO a interdição de CLISTOFON MARCELO CHAVES DE QUEIROZ, declarando-a INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e, de acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. VALDIRA FERREIRA CHAVES. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (Art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os Arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento da incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, §3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por 06 (seis) meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Intimem-se Após os expedientes necessários, arquivem-se. Caracaraí/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. Drª NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA Juíza de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI)”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 30/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Caracaraí, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 – E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Gestão

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 30/04/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **HELISON SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA e DHAYNA HENRIQUE RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Militar, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil, domiciliado na Rua Lourival Coimbra, 155, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA e GRACIELA FRANCISCA DA SILVA E SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteiro, Técnica de Enfermagem, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua Lourival Coimbra, 155, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **DERCY RODRIGUES e RAIMUNDA HENRIQUE DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA e JÉSSICA KAREN DOS SANTOS QUERINO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 31 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos nove dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Avenida Cabo-Polícia Militar Manoel Paulino Soares, s/nº, Qd 18, Lote 480, Boa Vista-RR, filho de **JOSUE CONCEICAO DE OLIVEIRA e ROSANA SILVA DE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteiro, Técnica de Enfermagem, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Avenida Cabo-Polícia Militar Manoel Paulino Soares, s/nº, Qd 18, Lote 480, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO HÉLIO QUERINO e RAQUEL DOS SANTOS SILVA QUERINO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA VALLE OLIVEIRA e YASMIN TALISSA NASCIMENTO DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 45 anos de idade, natural de Açailândia-MA, nascido aos quatorze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Av Jardim, 141, B14, Ap 302, Buriti, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA VALLE OLIVEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Dona de Casa, com 28 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascida aos onze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Av Jardim, 141, B14, Ap 302, Buriti, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **RELDER BRASIEL DOS SANTOS e JANE LOURDES BRITO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2025.

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 30/04/2025

PORTARIA Nº 08/2025/COMARCA DE PACARAIMA-RR

A **Dra. ANITA DE LIMA OLIVEIRA**, Juíza Substituta da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de Maio de 2025, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TELEFONE
Lucas Ambrosio Rodrigues	Assistente Técnico	01 a 04/05/2025	98407-4504

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.

Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 30 de Abril de 2025.

ANITA DE LIMA OLIVEIRA
Juíza Substituta

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 30/04/2025

PORTARIA N.º 012 GAB/AER, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O(a) **MM. Juiz(a) Dra SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita os autos de:

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/TP N. 19, de 18 de setembro de 2024, no DJE de 23/10/2024;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão da Comarca de Alto Alegre-RR para o mês de MAIO e JUNHO de 2025, conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO	TELEFONE
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	01/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98408-3019
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	02/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	03/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Alisonei Rodrigues Silva	Assessor Técnico	04/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98411-5252
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	10 e 11/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98408-3019
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	15/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	16 e 17/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Arnaudo Rodrigues Leal	Técnico Judiciário	18/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98401-1033

Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	24 e 25/05/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	31/05 e 01/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Eduarda Sousa Vicente	Oficial de Gabinete	07 e 08/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98408-3019
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	19/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Emílio Alberto Araújo Junges	Assessor Jurídico	20/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98114-6318
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	21/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Alisonei Rodrigues Silva	Assessor Técnico	22/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98411-5252
Lorena Barbosa Aucar Seffair	Diretora de Sec.	28/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98117-4215
Arnaudo Rodrigues Leal	Técnico Judiciário	29/06/2025	Sobreaviso	98405-4089/ 98401-1033

Art. 2º. Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º. Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º. Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES
Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre/RR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL nº 75/2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 328, da Quadra nº 90, Loteamento Cidade Santa Cecília, Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BOLT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/0001-05, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

PROTOCOLO: 264824

DEVEDOR(A): JESYANNE DE MORAIS BRITO, CPF/MF nº XXX.XXX.213-19.

MATRÍCULA: 49170

Boa Vista-RR, 25 de abril de 2025.

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina